

ACTA N.º 32

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 18 de Setembro de 2006.--

-----No dia 18 de Setembro de 2006, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----1. – **Presidente da Junta de Freguesia de Cadafais**, acompanhando os moradores de Refugidos, que solicitaram a limpeza da Ribeira de Santana, onde existe bicharada e grandes arbustos, os quais impedem a passagem das águas pluviais, o que poderá provocar inundações nas habitações limítrofes, já que se aproxima a época das chuvas.-----

-----O sr. **Presidente** reconhece que a situação é de perigo. Como se trata de obra da responsabilidade do INAG, a Junta de Freguesia deverá solicitar uma reunião àquela entidade, pedido que a Câmara reforçará tendo o sr. Presidente dito que os acompanhará nessa reunião. -----

-----2. – **Ana Teresa Magalhães**, arquitecta responsável pelo processo de obras nº. 94/2006, em que é requerente Bruno Daniel Rodrigues Vitorino, dizendo que, ao conformar o projecto de construção da moradia com a deliberação tomada na reunião de 12 de Junho transacto, não lhe é possível cumprir os afastamentos previstos no PDM, pelo que solicita a análise da situação. -----

-----Depois de alguns esclarecimentos, o sr. **Presidente** informou que deverá formalizar proposta de implantação que respeite os afastamentos, embora não os cumpra a tardoz, para análise dos serviços técnicos de obras.-----

-----3. – **Joaquim Arroja**, apresentando a possibilidade de ser eliminada a cave com o aumento de mais um piso no prédio a edificar no Casal do Sarra, em Carregado, conforme processo de informação prévia número 550/04, em nome da empresa Consarra, Lda.. -----

----Após alguns esclarecimentos, o sr. **Presidente** informou que deverá entregar o pedido para apreciação do Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares.-----

-----4. – **Alexandra Silva Ventura**, na qualidade de futura proprietária, procurando saber qual o resultado da visita dos técnicos municipais ao edifício confinante a norte da casa que pretende adquirir na Rua Serpa Pinto, no Areal, pertença da família Dias. -----

----O sr. vereador **Luís Rema** informou que o proprietário da casa em ruínas não tem mostrado grande vontade em recuperar o imóvel. Ao mesmo tempo apresentou o seguinte auto de verificação feito ao imóvel, elaborado pelos técnicos municipais: -----

----“Aos treze dias do mês de Setembro do ano de 2006, pelas 10,30 horas, deslocou-se ao local, a técnica em serviço na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) da Câmara Municipal de Alenquer, a fim de efectuar uma nova vistoria prevista à edificação sita na Rua Serpa Pinto, n.º 20, freguesia de Santo Estêvão, em Alenquer; -----

----Na sequência da intervenção tida em reunião ordinária de Câmara de 4 de Setembro último, tornou-se necessário aprofundar de novo a origem dos problemas de infiltrações e conseqüente falta de salubridade e estabilidade mencionados na referida exposição oral, realizando-se uma visita à edificação acima mencionada, propriedade do Sr. Carlos Henriques e dos Herdeiros da Sr.ª D.ª Maria dos Prazeres: Sr.ª D.ª Natividade Loureiro e Sr.ª D.ª Dinorah Porém Loureiro; -----

----Assim, nesta vistoria estiveram presentes: -----

----Por parte da Câmara Municipal de Alenquer: -----

----Engenheira da DPGU, Mafalda Perestrello Caldas; -----

----Por parte dos proprietários: -----

----Co - proprietária da edificação, Sr.ª D.ª Natividade Loureiro; -----

----Mãe do Sr. Carlos Henriques, co - proprietário da edificação; -----

----Em visita à edificação, verificou-se a nível interior/ exterior da moradia, uma evidente evolução da degradação do imóvel. -----

----A zona de capeamento (a nível da cobertura) ao longo de toda a extensão da empena geminada com a edificação propriedade da Sr.ª D.ª Maria Emília Porém Dias Ribeiro,

bem como a sua estrutura encontram-se fragilizados e em estado de rotura e degradação avançada, provocando desta forma a infiltração das águas da chuva na habitação limítrofe e conseqüente aparecimento de humidade e apodrecimento de rebocos.-----

-----Face a todos estes factos, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, considera a comissão de vistoria que, do ponto de vista técnico, a edificação propriedade dos Herdeiros de Maria dos Prazeres ameaça perigo de saúde pública e segurança para com os residentes da edificação de Maria Emília Porém Dias Ribeiro, pelo que os agora proprietários do imóvel deverão ser novamente notificados e responsabilizados pela negligência e desrespeito a esta Edilidade, procedendo de imediato à execução de obras de conservação e preservação do imóvel, bem como de toda a limpeza e desinfestação do logradouro. -----

-----Dos interessados convocados, não compareceu o Sr. Carlos Henriques;-----

-----Foi igualmente realizado um pequeno ficheiro fotográfico no passado dia treze de Setembro de 2006, de forma a poder explicitar a urgência do problema.-----

-----Face ao exposto, sem outro assunto, foi assinado o auto pela perita da vistoria.” -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que a Câmara deverá tomar uma deliberação sobre o assunto. Aproveitou para solicitar cópias de todos os relatórios das visitas feitas ao local, o que foi satisfeito.-----

-----Na sequência de esclarecimentos prestados pelo Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares, foi deliberado, por unanimidade, determinar a realização de uma vistoria ao local pela Comissão de Vistorias desta edilidade com a presença do proprietário do imóvel.-----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

- 1. – O Sr. Presidente:-----
- a) – Colocação de Médico de Família na Extensão de Santana da Carnota: - distribuiu fotocópias do ofício com a referência 165368/X, de 8 de Setembro em curso, do Grupo Parlamentar “Os Verdes” sobre a Moção aprovada por esta Câmara Municipal na reunião ordinária de 10 de Julho.-----
- b) – Moção em defesa da Vinha e do Vinho: - distribuiu fotocópias do ofício com a referência 72/SCADRP, de 6 de Setembro em curso, da Subcomissão Parlamentar de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas acerca da Moção aprovada por esta Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de Junho quanto ao assunto em título.-----

-----c) – **Obras Municipais:** - informou que, na próxima quarta-feira, o Presidente da CCDDR deslocar-se-á a este concelho para visitar a obra do Complexo Escolar de Paredes. -----

-----O adjudicatário desta empreitada, bem como o da empreitada do Parque Urbano da Romeira, manifestaram interesse em solicitar adiantamentos para aquisição de materiais.

-----d) – **Aeroporto:** - distribuiu pelos presentes um exemplar da documentação entregue na reunião realizada na NAER, na passada sexta-feira, pelo Grupo de Trabalho para as Acessibilidades ao Novo Aeroporto de Lisboa. -----

-----e) – **Divisão de Obras:** - informou que irá proceder, a título experimental, a uma alteração nos serviços, que consiste na criação de dois centros emissores de guias de receita no Departamento de Planeamento e Obras Particulares, respeitantes às licenças de obras, fornecimento de plantas topográficas, certidões, entre outras. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** solicitou esclarecimentos quanto ao facto de não ser aceite pela Câmara o livro de obra, quando se trata de construção de muros de vedação.-

-----O sr. **Presidente** ordenou que o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares se inteire da situação e informe. -----

-----f) – **Informação:** - comunicou que a reunião da Assembleia Municipal está marcada para o próximo dia 28 de Setembro.-----

-----2. – **O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----a) – **Ponte de St.ª Catarina – Sinalização:** - disse que a sinalização na ponte em título foi pintada, mas antes houve um acidente grave. As alterações nos regulamentos não deveriam ser feitas de ânimo leve. Deverá melhorar-se algumas coisas porque há situações pouco claras. Concorda com a sugestão apontada pelo sr. Presidente em relação à proibição de estacionamento temporária junto às instalações da Alenfer. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que a localização da passadeira no local onde se curva de sul para a Avenida António Maria Jalles não é a melhor, ao que o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares respondeu que não deve esquecer-se que é um atravessamento provisório, o desvio está sinalizado de acordo com a EP. A passagem de peões não está bem localizada, mas não havia outra possibilidade. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que faltam no local luzes amarelas postas pelo empreiteiro.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que em locais onde estão a decorrer obras os veículos devem circular devagar e, em relação às luzes, há um problema eléctrico que a EDP está a tentar resolver.-----

-----**b) - Sport Alenquer e Benfica:** - procurou saber qual o tipo de compromissos que a Câmara tem com o clube em título, dado que o seu Presidente, em entrevista dada ao jornal “Nova Verdade”, referiu que o Presidente da Câmara sempre esteve ao lado deles. Deu a entender que a Câmara pagará o relvado sintético a implantar no campo.-----

-----O sr. **Presidente** referiu que, aquando da colocação do relvado no campo da Associação Desportiva do Carregado, houve o compromisso de fazer uma candidatura. Na altura, pensaram em mudar o campo. O que disse e mantem é que até aí, não vale a pena fazer uma candidatura. Quando isso acontecer, a Câmara estará aberta a participar. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** leu a entrevista e o que lá consta é que o Sport Alenquer e Benfica sempre tem contado com o apoio da Câmara. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que gostaria de saber, no âmbito do urbanismo, como vai ser feito o aproveitamento do terreno quando se concretizar o projecto para que foi dada viabilidade. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** explicou que foi dada pela Câmara viabilidade, em resposta a um pedido de informação prévia, a uma operação que consiste em desanexar uma parte (3 lotes para construção, mantendo-se a cércea do pavilhão), mudar o campo para nascente para que possa haver condições para o seu arrelvamento e criação de uma pista de manutenção. O acordo com o promotor inclui obras na sede. Haverá preocupação na arquitectura.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que é importante que tudo seja o mais célere possível, porque estão a perder-se crianças que vão para a Castanheira e Vila Franca de Xira. No concelho apenas existe um campo relvado. Deve ser prioritário existirem mais campos para apoio ao desporto. Há apoios comunitários a que a Câmara se pode candidatar.-----

-----Para finalizar, o sr. vereador **Jorge Riso** informou que, para instruir um processo de candidatura, as colectividades têm de provar a titularidade do terreno.-----

-----**3. – O Sr. Vereador Nuno Coelho:**-----

-----**a) – Educação:** - solicitou informações acerca do ano lectivo que já se iniciou, nomeadamente quanto à questão das escolas de acolhimento (obras, refeições e

transportes), pré-fabricados da EB do Carregado e Jardim de Infância do Carregado, tendo o vereador **Jorge Riso** feito o ponto da situação e acrescentado que esta Câmara Municipal assume o encargo com as refeições dos alunos provenientes das escolas suspensas. -----

----b) – **Quinta de Santa Teresa – Adenda ao Protocolo:** - solicitou esclarecimentos acerca do protocolo em epígrafe, tendo o sr. Presidente referido que foram efectuadas alterações que foram aceites pela proprietária. -----

----c) – **Saúde:** - pediu esclarecimentos acerca da colocação de médico, obras de melhoramento em algumas extensões do Centro de Saúde de Alenquer e medidas tomadas pela Directora do Centro de Saúde de Alenquer. -----

-----4. – **O Sr. Vereador Eurico Borlido:** -----

----a) - **Urbanização Urbibuild Const. Ld.^a – Merceana:** - referindo-se à urbanização em título, disse que continuam os movimentos de terras. Dada a existência de dúvidas acerca das cotas da referida urbanização, questionou se o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares se deslocara ao local para verificar a situação e se já se realizara reunião com a CCDR por causa do problema do rio. -----

----O sr. **Presidente** informou que solicitou ao Director do INAG uma deslocação ao local, o que poderá acontecer na próxima semana. -----

----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** informou que já ali se deslocou, havendo o compromisso de retirarem as terras que depositaram a mais. Irá voltar ao local para verificar se já removeram as terras e se a margem do rio se encontra à cota inicial. -----

----O sr. **Presidente** disse que a firma deve ser notificada por escrito, com prazo, para remover as terras antes de o Director do INAG ali se deslocar. -----

----O sr. vereador **Eurico Borlido** acrescentou que a situação é complicada por não ser um rio aberto e não existirem bocas de limpeza. Por outro lado, também as obras do campo desportivo irão agravar a situação. Constatou-se que houve ocupação de terreno privado. -----

----b) – **Rio – Aldeia Gavinha:** - disse que o rio, em determinadas zonas ao longo da localidade de Aldeia Gavinha, tem apenas cerca de dois palmos de altura pelo que seria necessária alguma intervenção. Também em determinadas alturas tem mau cheiro. -----

-----O sr. **Presidente** disse que a engenheira Emília anda a verificar essa questão, porque não se justifica o cheiro dada a existência de rede de esgoto. Provavelmente alguém não efectuou a ligação ao colector. -----

-----c) – **Valetas**: - disse que a recuperação das valetas da estrada que liga Aldeia Gavinha a Sobreiros não foi finalizada, incluindo a colocação de manilhas nos caminhos vicinais que entroncam na estrada porque os mesmos interrompem a circulação da água pelas valetas.-----

-----O sr. **Presidente** disse que está à espera da máquina de valetas em cimento para aí e também para Albarroís. -----

-----5. – **O Sr. Vereador José Catarino**: -----

-----a) – **Saúde**: - respondendo ao pedido de esclarecimento formulado pelo vereador Nuno Coelho e em relação à questão da falta de médico na extensão do Centro de Saúde de Santana da Carnota disse que, depois de uma reunião da comissão de utentes do serviço de saúde, foi enviado um ofício ao sr. Secretário de Estado da Saúde, assinado por si e pelo sr. Presidente, a solicitar uma reunião para o dia 12 de Outubro, esperando que até lá possa haver alguma decisão. -----

-----Entretanto, houve uma reunião com a população de Santana da Carnota, em que foi decidido fazer uma vigília na próxima quarta-feira, pelas 17 horas, junto do Centro de Saúde de Alenquer, anunciada na comunicação social, tendo, inclusivamente, o jornal “Público” publicado uma entrevista feita à Directora da Sub Região de Saúde. -----

-----Com todos estes movimentos, correram rumores de que já haveria médico. Irá inteirar-se da situação porque muitos dos utentes estavam munidos de receitas triplicas que estão a chegar ao fim e o Centro de Saúde de Alenquer não tem capacidade de resposta para a situação. -----

-----No que diz respeito à extensão de Abrigada, foi efectuada a pintura exterior e a rampa de acesso para deficientes, bem como alterações no interior que beneficiaram esta unidade. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** questionou se foram dadas razões plausíveis pela comissão de utentes para a realização da vigília, assim como qual a posição da coordenadora e a do vereador, tendo sido esclarecido pelo vereador José Catarino.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** justificou a sua pergunta pelo facto de, na reunião temática sobre “Saúde”, a Directora do Centro de Saúde de Alenquer ter estado presente e ter dado a conhecer a situação assim como a disponibilidade dos médicos para

tentarem resolver provisoriamente a situação. Disseram que estariam sempre disponíveis para estarem ao lado da coordenadora, tentando chamar à responsabilidade os principais responsáveis para a resolução deste caso. Terá sido isto levado em linha de conta? Em termos de resolução do problema é mais importante a reunião pedida ao Secretário de Estado da Saúde do que a vigília. Deve imperar o bom senso.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** prestou explicações de como surgiu a questão da vigília e que não pressupõe nada contra a Directora do Centro de Saúde, mas a necessidade de querer um médico. -----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** referiu que, nesta questão da saúde, como noutras, a Câmara não deve organizar manifestações. Tem de haver papéis distintos e o vereador Catarino fala no plural - “nós”. Existem as comissões, a coordenadora, o Pelouro da Saúde e a Câmara Municipal. As coisas devem ser separadas.-----

-----A Coligação estará disponível para tentar encontrar uma resolução. Devem à Directora do Centro o mesmo respeito que ela teve para com eles quando aqui veio. Disponibilizou-se para, com o vereador Catarino e o Presidente, assinar novo ofício ao Secretário de Estado da Saúde porque está ao lado do vereador da saúde, da Câmara e da Coordenadora. -----

-----Teme que a vigília tenha o efeito contrário. Lembra a disponibilidade dos médicos de Alenquer para aceitarem mais doentes provenientes de Santana.-----

-----Não concorda com a vigília, pois vêm manifestar-se à porta das pessoas que deram a cara para colmatar o problema.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** referiu que na questão de fundo estão de acordo. Não lhe compete a si intrometer-se no método de trabalho, que é da coordenadora. Em Santana alguém disse que o Director do Centro de Saúde do Sobral já arranjou dois médicos, havendo alguma insatisfação por parte das pessoas que dizem que não tem havido as pressões suficientes.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que cabe ao vereador do Pelouro da Saúde ir junto da Directora do Centro de Saúde e assegurar-se se foram feitos todos os esforços possíveis. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que a intervenção do vereador Nuno Coelho reflecte a posição da bancada. O vereador Catarino não tem mais vontade de resolver o caso de Santana do que a Câmara, só que uns têm o hábito de resolver com manifestações e outros pelos métodos normais. Começa a acreditar que ele não tem

honestidade política e institucional para desempenhar o cargo de vereador. Convidou a Directora do Centro de Saúde de Alenquer para vir aqui, onde aquela disse, perante a população de Santana da Carnota, que estava a fazer todos os possíveis e impossíveis para solucionar a questão. Todas as pessoas concordaram. Nunca viu um vereador, pago pela autarquia, imagem do Executivo, liderar qualquer tipo de manifestação. Tem de tratar dos assuntos de forma institucional e com respeito. Sabe que tem demonstrado interesse em resolver o problema de Santana da Carnota, mas não deve misturar as coisas. -----

-----Foi dizer à COOPQUER que a Coligação votou contra a Feira Biológica, quando nem sequer houve votação. O papel do vereador Catarino era tentar ao máximo que isto acontecesse e sabe que não foi esse o seu papel nessa reunião. Perante o que a Directora do Centro de Saúde disse aqui, deveria ter vergonha de aparecer à sua frente. --

-----O Sr. **Presidente** disse que atendeu uma senhora de Santana da Carnota que lhe falou de uma manifestação à porta do Senhor Primeiro Ministro, para o que lhe pediu autocarro, o que ele negou por não concordar. Não concordou que no ofício ao Senhor Ministro tivessem especificado a data. O vereador Catarino conseguiu demovê-los da manifestação. Não entende a situação. Estão a caminhar para a politiquice. Em relação ao Centro de Saúde do Sobral, o horário pode ser mais vantajoso do que o de Santana. O vereador Catarino deve tentar saber como é que o Centro de Saúde do Sobral conseguiu.

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** referiu que estão todos empenhados em resolver o problema mas há que ter objectivos claros, o problema é querer dar nas vistas. Há que serem intelectualmente sérios. Há quem se preocupe em fazer manifestações enquanto que outros, em silêncio, vão resolvendo os assuntos. -----

-----O sr. **Presidente** disse que não esperava que a Directora do Centro de Saúde de Alenquer estivesse presente na reunião temática, foi para si uma surpresa a coragem que teve e como explicou as coisas.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** disse que neste processo tem de respeitar a decisão da população de Santana e da Coordenadora de utentes. Desmobilizou-a quanto à manifestação em Lisboa. Diz-se que as coisas não se fazem com manifestações e lutas. Quem fala assim deveria consultar a história e ver que as grandes conquistas da humanidade foram feitas com lutas porque nem todos nasceram em berço de ouro. A população de Santana é livre de tomar essa iniciativa e, nesse sentido, o que fez foi acompanhá-la. -----

-----**b) – Feira do Campo e da Agricultura Biológica:** - disse que na primeira edição da iniciativa em título foi distribuído um inquérito aos expositores a solicitar ideias e sugestões.-----

-----Entregou ao Executivo a análise dos inquéritos. Em 14 de Outubro realizar-se-á a 2.ª edição da Feira, em que os inquéritos serão distribuídos aos visitantes. Posteriormente haverá uma pausa para análise das duas vertentes. De colaboração com a Interaves terá lugar uma prova de frango biológico.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** felicitou o vereador Catarino e a Coopquer pela realização da feira que foi um êxito para Alenquer. Há certos pormenores a rectificar. Fez um reparo pelo facto de o vereador Catarino ter andado sempre a dizer que foi ele quem realizou a iniciativa, o que não é necessário pois, naturalmente, as pessoas irão sabê-lo. Também focou a falta de condições do stand onde estava o cozinheiro trazido de um hotel de nomeada.-----

-----Sugeriu outro tipo de pavilhões que demorem menos tempo a montar e a desmontar. -

-----O sr. **Presidente** referiu que lhe sugeriram que o cozinheiro utilizasse o bar da SUMA, ao que o vereador Catarino respondeu que lhe apresentou essa sugestão e que ele não quis aceitá-la.-----

----- O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que a Coligação sempre esteve de acordo com a realização da feira.-----

-----**c) – Actividades Cinegéticas:** - informou que foram ultrapassados alguns problemas e que as actividades estão autorizadas por parte das Direcções-Gerais de Veterinária e de Florestas.-----

-----**d) – Camarnal – Alcatroamento de rua:** - disse que à entrada da localidade do Camarnal se encontra uma rua em mau estado e por alcatroar.-----

-----**e) – Centro de Saúde de Olhalvo:** - informou que o gabinete que faz a recuperação de equipamento de saúde tem instruções para avançar com as obras das instalações onde funcionou o infantário da Santa Casa da Misericórdia em Olhalvo. O arquitecto Espinho, da ARS, irá deslocar-se ao local.-----

-----**6. – O Sr. Vereador Luís Rema:**-----

-----**a) – Feira do Vinho e do Cavalo:** - lembrou que na próxima sexta-feira, pelas 21 horas, será a inauguração do certame em título.-----

III. ORDEM DO DIA:

-----1. - **Leitura e aprovação de acta de reunião anterior:** - Transcrita no livro próprio, procedeu-se à distribuição da acta da reunião ordinária do dia 10 de Julho de 2006 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----
 ----Depois de dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, de harmonia com o disposto no número 2 do citado articulado.-----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados:-----

---- **Processo n.º 129/1994** – Relativo à legalização da modificação e ampliação de uma moradia unifamiliar que Gentil Ferreira Ramos, residente na Av. da Liberdade, lote 303, em Moinhos de Funcheira, Amadora, levou a efeito na Calçada das Lages n.º 26, no lugar de Vila Chã, freguesia de Ventosa, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

---- O processo foi presente à reunião de Câmara de 7 de Agosto de 2006, na qual foi deliberado indeferi-lo e proceder-se à audiência prévia que mereceu resposta por parte do requerente. -----

---- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Sofia Vieira, emitiu a seguinte informação: -----

---- “À Consideração Superior;-----

---- A presente pretensão, requerida por Gentil Ferreira Gomes é referente do projecto de licenciamento para a legalização da modificação e ampliação de uma moradia unifamiliar, localizada na Calçada da Laje, n.º 26, Vila Chã, freguesia de Ventosa – Alenquer, numa área classificada pelo P.D.M. como Espaço Urbano/Aglomerado Urbano Tipo B (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série-B de 14.02, com actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série-B, de 09.10).-----

----Constitui antecedente a Licença de Construção n.º 565/94, referente processo de Licença para Obras n.º 129/94. -----

---- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

---- 1. Quanto à instrução do processo: -----

----- 1.1- As áreas descritas na Certidão da Conservatória do Registo Predial e na Caderneta Predial Urbana não coincidem com a área do lote referenciada na Ficha de Elementos de Construção. -----

----- 2. Quanto ao RME (Regulamento Municipal de Edificações): -----

----- 2.1- Os vãos são em perfis de alumínio anodizado e não lacado de cor cinzenta como é referido, contrariando o disposto no n.º 6, art.º 79.º do R.M.E. -----

----- 2.2- O soco encontra-se pintado de verde contrariando o disposto no n.º 2, art.º 79.º do R.M.E. -----

----- 3. Quanto ao RGEU (Regulamento Geral de Edificações Urbanas): -----

----- 3.1- De acordo com o art.º 66.º do R.G.E.U. não se encontra contemplado o compartimento designado por arrumos roupa., o qual apresenta uma área superior à mencionada. As características apresentadas por este compartimento induzem se tratar de um quarto, o que desrespeita o estipulado no art.º 71.º do R.G.E.U., uma vez que não possui vão de iluminação em comunicação directa com o exterior. -----

----- O técnico autor do projecto de arquitectura justifica, o acima exposto, da seguinte forma: “Este espaço está designado como arrumos/roupeiros, uma vez que não cumpre com o art.º 71º do RGEU como compartimento habitacional.” -----

----- Julga-se pertinente observar que o técnico autor do projecto refere no termo de responsabilidade que cumpre (...)as disposições legais e regulamentares aplicáveis designadamente o RGEU – Regulamento Geral de Edificações Urbanas (...). -----

----- 3.2- O compartimento designado “copa” encontra-se super dimensionado, para o fim a que se destina. Considera-se ainda, que a compartimentação da construção não é adequada do ponto de vista funcional, suscitando algumas dúvidas no que se refere à existência de dois átrios no 1.º andar e uma instalação sanitária “independente”, no piso térreo. -----

----- 3.3- Não foi apresentada a representação gráfica, à escala 1/500 ou superior, do perfil da construção, arruamentos e edifício à sua frente, de forma a se poder confirmar se está de acordo com o estipulado no art.º 59.º do R.G.E.U. -----

----- Os elementos apresentados com o requerimento n.º 18416 de 2006-09-05, referem-se a um novo pedido de licenciamento, no entanto, a economia processual encontra-se mal instruída e o requerente continua a não dar resposta ao solicitado. -----

----- Face ao exposto, julga-se de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 177/01, de 4 de Junho.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----- **Processo n.º 29/2005** – Relativo à construção de armazém tipo retail que Banif Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário SA, com sede na Rua Dr. Bastos Gonçalves n.º 5 B , em Lisboa pretende levar a efeito na Quinta do Peixoto, no lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Fernando Manuel Camacho.-

----- Acerca da pretensão a arquitecta Tânia Brilha emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pela empresa Banif Gestão de Activos – Soc. Gestora de Fundos de Inv. Imobiliário S.A, é referente ao pedido de licenciamento de alterações num armazém tipo Retail, situado na Quinta do Peixoto, freguesia do Carregado, numa propriedade com 30.000m2, localizada numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço industrial existente (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10). -----

-----Antecedentes:-----

----- O projecto tem como antecedentes o processo de obras nº542/1999, em nome de Renit – Construções de obras públicas, SA, referente à construção de um armazém tipo Retail, o qual foi aprovado; -----

----- O processo em análise (29/2005), é referente ao projecto de alterações ao armazém tipo Retail, já aprovado no processo acima mencionado; -----

Analizados os elementos apresentados verifica-se que: -----

----- Na sequência da reunião ordinária de 28 de Dezembro de 2005, a empresa Banif Gestão de Activos – Soc. Gestora de Fundos de Inv. Imobiliário S.A., deu entrada nos serviços da DLOP, com um projecto de alterações de acessos ao Retail, para que o tráfego rodoviário na sua envolvente seja mais facilitado. Este projecto foi submetido a uma consulta ao EP, o qual, através do ofício nº 88164, de 2006.06.21, refere ter sido o lay-out da EN3 – reformulação do nó de acesso á A1, aceite por este organismo e pela BRISA, elementos estes que constam no processo de obras de obras nº542/99.-----

----- A proposta foi colocada à consideração superior na reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de Julho, tendo sido deliberado por unanimidade aceitá-la, aguardando agora, a apresentação do projecto de execução da mesma.-----

----- Uma vez que a proposta da alteração do traçado da estrada EN3, não interfere directamente com a pretensão em questão, e estando aquela em análise no processo de obras antecedente (542/99), deixa-se à consideração superior a continuidade do prosseguimento da análise do mesmo, pois a arquitectura da pretensão já foi aprovada (na reunião de 31/10/2005) e já consta no processo os projectos da especialidades referentes à pretensão.-----

----- Caso superiormente seja deliberado prosseguir a análise, o processo deverá transitar para o sector de engenharia para análise dos projectos de especialidades.-----

----- Mais se informa que em relação ao processo de alteração de acessos na EN3, está em falta o projecto de execução do mesmo.-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a continuidade do prosseguimento da análise do projecto do sector de engenharia, continuando em falta o projecto de execução do nó de acesso à A1.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Concordo.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar prosseguir a analise do processo, sem prejuízo da obrigação de apresentação do projecto de execução do nó de acesso à A1.---

----- **Processo n.º405/2005** - Relativo ao pedido de informação prévia formulado por António Ricardo Paulo de Oliveira, residente na Rua António Palha, n.º 15, 1º esq., em Vila Franca de Xira, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Casal do Ricardo”, “Casal da Passinha” ou “Casal do Passinha”, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito

na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01124, da referida freguesia de Santo Estêvão, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo. -----

----- O processo foi presente à reunião de Câmara de 6 de Março de 2006 e indeferido, tendo sido deliberado proceder-se à audiência prévia, do requerente, sem resposta. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- "Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento." -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 06 de Março último.-----

----- **Processo n.º 514/2005** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Bruno Miguel Gonçalves Rodrigues, residente no Bairro da Encarnação, Rua 18, n.º 32 em Lisboa, na qualidade de proprietário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Pardieiro” ou “Junqueira”, situado no lugar de Silveira do Pinto, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 00167, da referida freguesia de Pereiro de Palhacana, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo. -

----- O processo esteve presente na reunião de 21 de Agosto de 2006, na qual a Câmara deliberou considerar que o terreno onde se pretende implantar a moradia se insere no aglomerado urbano de Silveira do Pinto e mandado prosseguir a análise da pretensão. ---

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 4040 m². -----

----- É apresentado um parecer favorável da DRARO, em nome do requerente e datado de 24.11.2005, relativo à possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola da propriedade em causa, tendo sido aprovada uma área de implantação para moradia de 320 m².-----

----- Consta no processo planta fornecida pelo núcleo SIG com indicação do traçado da rede de abastecimento de água, no local da pretensão. -----

----- Tendo o processo sido presente na RC de 21.08.2006, foi deliberado “... considerar que o terreno onde se pretende implantar a moradia se insere no aglomerado urbano de Silveira do Pinto e mandou prosseguir a análise da pretensão.”.-----

----- No seguimento das anteriores informações técnicas, e atendendo à deliberação camarária acima referida, julga-se de informar que a proposta não verifica os afastamentos mínimos previstos no n.º 1 do art.º 53.º do RME pelo que se coloca à consideração da Ex.ma Câmara a aceitação da implantação proposta ao abrigo da excepção prevista no n.º 3 do art.º 53.º do RME.-----

----- Caso seja aceite a implantação proposta, a processo em análise reúne condições para o seu deferimento dado não se verificarem outros inconvenientes na pretensão. -----

----- Mais se informa que:-----

----- Num eventual pedido de licenciamento, deverá obrigatoriamente ser apresentado o projecto dos muros de vedação, em conformidade com o disposto no art.º 63.º do RME.---

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal."-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- "Conforme informação técnica deixa-se à consideração da Câmara, a aceitação da implantação proposta ao abrigo da excepção prevista no n.º 3 do artigo 53º do RME.-----

----- Caso seja deferido propõe-se o deferimento da pretensão com as condições indicadas."-----

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- " Verificando-se a excepção do n.º 3 do artigo 53º do RME, e cumpridas as demais disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão nas condições indicadas."-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da Divisão Loteamentos Obras Particulares.-----

----- **Processo n.º 54/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Paulo Jorge Grilo Cardoso Amaral, residente no Casal dos Amarelos, no lugar de Porto da Luz, freguesia de Meca, deste concelho, na qualidade de sócio-gerente-proprietário, acerca da viabilidade de efectuar uma operação de loteamento no prédio rústico denominado "Casal da Ferraguda", no lugar de Ferraguda, freguesia do Carregado, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 01069, da referida freguesia de Carregado, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

----- “ À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de realização de operação de loteamento com obras **de** urbanização para constituição de quatro lotes, dos quais três se destinam à construção de moradias unifamiliares e um destina-se à construção de armazém industrial.-----

----- A área de intervenção corresponde a uma parcela de terreno com 7115 m², constituída por dois prédios distintos, a serem unificados posteriormente dando origem a um artigo único.-----

----- A parcela objecto da pretensão em análise encontra-se em parte classificada como “Espaço Urbano/ Aglomerado urbano de tipo A” e o restante classificado como “Novos Espaço Industriais”.-----

----- Constam no processo as plantas fornecidas pelo núcleo SIG com indicação dos traçados das redes de abastecimento de água e de saneamento básico.-----

----- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A tendo esta entidade emitido em 10.08.2006, através do ofício n.º 972, parecer favorável acerca da pretensão.-----

----- A pretensão rege-se pelo disposto no art.º 24.º e no art.º 35.º, ambos do regulamento do PDM, para a zona habitacional e para a zona industrial respectivamente.-----

----- No que se refere a áreas de cedência para espaços verdes e para equipamentos colectivos, é proposta a sua substituição por uma compensação, monetária ou em espécie, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 44.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, pelo que se coloca à consideração da Ex.ma Câmara se aceita esta proposta.

----- Caso a mesma seja aceite, o processo em análise reúne condições para o seu deferimento (sem prejuízo dos pareceres das entidades que tenham de se pronunciar no âmbito de um eventual processo de licenciamento industrial) com as seguintes condicionantes:-----

----- Não poderá ser excedido índice máximo de construção de 0,48 na parte habitacional.

----- Deverá ser respeitado o disposto no ponto 5.1 do art.º 35.º do regulamento do PDM.-

----- Num eventual pedido de licenciamento, deverá ser apresentada certidão da Conservatória respeitante à unificação dos dois artigos matriciais. -----

----- Entre os lotes habitacionais e o lote não habitacional, deverá ser prevista uma faixa verde que funcione como barreira visual. -----

----- A actividade a instalar no lote não habitacional deverá ser sempre compatível com a vocação habitacional dos restantes lotes, nomeadamente quanto à produção de ruído, não sendo de aceitar qualquer tipo de conflito decorrente da mesma. -----

----- Deverão ser respeitados os parâmetros de dimensionamento previstos no Anexo II da Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro. -----

----- Mais se informa que: -----

----- Nos lotes habitacionais, os afastamentos laterais dos edifícios às extremas, quando inferiores a 5 metros, não permitem a abertura de vãos de compartimentos de habitação nas respectivas fachadas. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.” -----

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão na condição indicada assim como a substituição da área de cedência por compensação, dada a reduzida dimensão da operação urbanística.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições técnicas insertas no parecer da Divisão Loteamentos Obras Particulares, aceitando que a compensação em numerário substitua a cedência de terreno a que haveria lugar. -----

-----O Vereador Nuno Coelho ausentou-se antes de iniciada a análise deste processo por ser o autor do mesmo. -----

----- **Processo n.º 70/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Dia Portugal Supermercados SA, com sede na Rua Dr. José Joaquim de Almeida, n.º 2 – 3º E, em Oeiras, acerca da viabilidade de instalação de um supermercado, no prédio urbano situado junto à Estrada Nacional 1, Quinta de Alconchel, na vila e freguesia de Carregado descrito na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 02919 da dita freguesia de Santo Estêvão, actualmente Carregado, por criação desta, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo. -----

----- Acerca da pretensão o Director do Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Refere-se este processo ao pedido de informação prévia para a instalação de um supermercado num terreno, na zona industrial do Carregado, junto ao Intermarché, e onde existiu uma unidade industrial desactivada. -----

----- Consultado o EP, emitiu parecer favorável á pretensão, condicionado a que não exista acesso á EN1. Entretanto, esclareceu-se esta condição com o EP-DEDL, que referiu ser aceitável a entrada na mão para o terreno. -----

----- Analisada a proposta, e tendo em conta que se mantém a volumetria e cêrcea do edifício existente, será dispensável nova consulta á ANA. -----

----- Verifica-se ainda que os acessos principais são efectuados pelo arruamento secundário que também dá acesso ao Intermarché. -----

----- Em termos de estacionamento, o PDM prevê para este caso 33 lugares, sendo previstos 47. -----

----- Verificando-se uma tendência para a ocupação desta zona com edifícios de comércio e serviços em detrimento da ocupação inicial para indústria, julga-se aceitável a implantação deste supermercado, pelo que se emite parecer favorável á pretensão.”-----

-----Analisada a questão, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos a favor de todos os Vereadores e o voto contra do Presidente, dar viabilidade à pretensão, com a condição a que se refere o parecer do EP. -----

-----O Sr. Presidente justificou o seu voto contra por não concordar com a forma por que se prevê o acesso às instalações. -----

-----A presente deliberação foi tomada no pressuposto de que o processo tendente ao licenciamento do estabelecimento comercial em questão observará as disposições aplicáveis da lei nº. 12/2004, de 30 de Março, e do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, republicado com alterações pelo Decreto-lei nº 177/2001, de 04 de Junho, com respeito, conseqüentemente, pelas competências das entidades que sobre o mesmo hajam de coordenar os respectivos procedimentos, de pronunciar-se e tomar decisão. ----

-----**Processo n.º 84/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Sérgio Liz dos Santos e Outra, residentes na Quinta do Frade – Vale do Homem, no lugar e freguesia de Olhalvo, deste concelho, na qualidade de promitentes compradores, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Rojeiro”, situado em Vale de Ossa, no lugar e freguesia de Olhalvo, deste concelho,

descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00396, da referida freguesia de Olhalvo, no local assinalado na planta topográfica anexa ao dito processo. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos, emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 7880 m2 que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

----- Consta no processo plantas fornecidas pelo núcleo SIG com indicação das infraestruturas existentes no local da pretensão.-----

----- A pretensão rege-se, para efeitos de edificabilidade, pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

----- Analisados os elementos constantes no processo, não se verificam inconvenientes na aceitação dos mesmos pelo que se propõe o deferimento da proposta desde que condicionada aos seguintes pontos:-----

----- O proprietário será o responsável pela execução das infraestruturas, sendo obrigatório efectuar ligação à rede domiciliária de abastecimento de água. É ainda obrigatório possuir acesso pavimentado, salientando-se que é da responsabilidade do requerente a pavimentação do mesmo (alínea f) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM).-----

----- Deverá ser prevista área afectada a estacionamento, nos termos do disposto no art.º 38.º do regulamento do PDM.-----

----- Não poderá ser excedido o índice máximo de construção de 0,04 estipulado na alínea b) do ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM. -----

----- A construção destinar-se-á a habitação própria. -----

----- Mais se informa que:-----

----- Caso seja prevista a utilização privativa do domínio hídrico, deve ser apresentada a respectiva licença de utilização, nos termos do D.L. n.º 46/94, de 22 de Fevereiro. -----

----- Em fase de licenciamento, o projecto do muro de vedação deverá obrigatoriamente, acompanhar o projecto de arquitectura da moradia, de acordo com o disposto no art.º 63.º do Regulamento Municipal de Edificações.-----

----- A pretensão encontra-se sujeita aos condicionamentos previstos no n.º 2 do art.º 45.º do regulamento do PDM.-----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 16.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho, informa-se que a pretensão se encontra sujeita a Licença Administrativa, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma legal.”-----

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “ Cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aceitação da pretensão na condição indicada.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, com as condições insertas no parecer da Divisão Loteamentos Obras Particulares.-----

----- **Processo n.º 106/2006** – Relativo à construção de muro de vedação que Manuel António Gomes Viçoso, residente na Rua do Cruzeiro, n.º 18, no lugar do Mato, freguesia de Ribafria, deste concelho, pretende levar a efeito na Azenha das Galinhas, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- O processo foi presente à reunião de Câmara de 15 de Maio de 2006, e indeferido, tendo a Câmara deliberado proceder-se à audiência prévia que mereceu resposta por parte do requerente.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Tânia Brilha emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior:-----

----- A presente pretensão, requerida pelo Sr. Manuel António Gomes Viçoso, é referente ao pedido de licenciamento para muros de vedação, num lote com 103m2, localizado no Mato, inserido numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como Reserva Agrícola Nacional (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10) e em espaço classificado como Reserva Agrícola Nacional, conforme o extracto das plantas de condicionamentos.-----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que:-----

----- A exposição apresentada pelo requerente em 05.09.2006, em nada altera a informação técnica anterior, pelo que julga-se de manter o indeferimento da pretensão ao

abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi conferida pelo DL n.º 177/01, de 04.06.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “É de manter o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.” -----

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo. -----

----- “Será de esclarecer o requerente de que uma possível aprovação do pretendido depende de autorização de desafecção por parte da CRARO.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 15 de Maio último. -----

----- **Processo n.º 159/2006** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que Rosa Catarino Duarte Neves, residente na Rua Zeferino Gregório, n.º 2, no lugar de Penedos de Alenquer, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar de Paúla, freguesia de Cabanas de Torres, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta em serviço na DLOP Tânia Brilha, emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior: -----

----- “A presente pretensão, requerida pelo Sr.ª Rosa Catarino Duarte Neves, é referente ao pedido de licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, localizada em Paúla, numa propriedade com 10.640m², numa área classificada pelo P.D.M. Alenquer como espaço / aglomerado urbano existente do tipo B na zona sul da propriedade e espaço Agrícola Não Integrado na RAN, na zona norte da propriedade (plano ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/95, de 05.01, publicada no DR, n.º 38/95 - I série -B de 14.02, com a actual redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/98, de 17.09, publicada no DR n.º 233 - I série -B, de 09.10).-----

----- Analisados os elementos apresentados verifica-se que: -----

-----1. Tendo em conta a última informação técnica, observa-se que os pontos 1.1, 1.2 e 1.4 foram esclarecidos e rectificados, no entanto em relação ao ponto 1.4, refere-se o seguinte: -----

----- 1.1 O extracto da planta síntese de condicionantes do PDM de Alenquer, que consta no processo não contém o selo branco de pagamento, logo não se pode considerar original, sendo assim deverá ser entregue o extracto da planta síntese de condicionantes

do PDM de Alenquer com indicação precisa do local onde se pretende implantar a construção, conforme disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento Municipal de Edificações;-----

----- 2. Em resposta ao ponto 1.4 da última informação, o requerente refere que por questões económicas e dada a dimensão da propriedade, não pretende vedar a propriedade, deixa-se o assunto à consideração superior. -----

----- Face ao exposto propõe-se que seja solicitado ao requerente o elemento a que se refere o ponto 1.1 da presente informação no prazo de 30 dias, de modo a que possa ser avaliada a viabilidade do proposto. Deixando-se à consideração superior o mencionado no ponto 2 da presente informação.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Oficiar a requerente para dar satisfação ao ponto 1.1 do parecer técnico. -----

----- “Deixa-se à consideração superior a dispensa da vedação da propriedade por razões económicas como é referido.” -----

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo. -----

----- Independentemente do facto de não vedar o terreno, deverá apresentar o projecto de muros.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, que deverá ser apresentado o projecto do muro, a fim de ser fixado o seu alinhamento, ainda que apenas mais tarde venha a ser construído.-----

----- **Processo n.º 192/2006** – Relativo à construção de um alojamento turístico similar a Hotelaria que a firma Construções Ramalho Couto, com sede na Rua 1º de Maio, n.º 4 C, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito em Quinta do Sol, no lugar de Vale Figueira, freguesia de Triana, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto César Filipe Costa Areias Campos da Silva.-----

----- Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Pretende o requerente a instalação de uma unidade de alojamento turístico similar de hotelaria num terreno classificado como florestal. -----

----- Para esta classe de espaço, prevê o nº 3 do artigo 47º do PDM a aplicação das prescrições do nº 1.5 do artigo 45º do PDM, pelo que a pretensão é enquadrável neste último artigo e viável a sua execução.-----

----- Foi consultada a ANA que emitiu parecer favorável. -----

----- O terreno em que se pretende instalar esta unidade dispõe de 76.545 m² pelo que de acordo com o n.º 1.5 do artigo 45.º do PDM, será possível a construção de 20%, ou seja 15.309 m², apresentando o projecto uma área de construção de 13.685,80 m², abaixo do índice admissível.-----

----- A proposta prevê a construção de moradias unifamiliares isoladas, em banda e geminadas, destinadas a habitação, perfazendo um total de 82 fogos e um edifício de apoio integrando restaurante, minimercado e sanitários de apoio á piscina. -----

----- Em termos de equipamento, prevê a construção de piscina, campo de ténis e parque infantil. -----

----- Os edifícios estão implantados aproveitando os desníveis do terreno prevendo o tratamento paisagístico na sua totalidade.-----

----- São cedidos á Câmara 7.390 m² para espaços verdes e equipamentos, muito superior ao que prevê a legislação, em que deveriam ser cedidos:-----

----- Fogos – 63 m² x 82 = 5.166 m² -----

----- Serviços – 53m² x 2,4 = 127,20 m² -----

----- Total – 5.293,20 m²-----

----- Em termos de arquitectura os edifícios têm características rurais, estão bem enquadrados no terreno e constituem conjuntos agradáveis, estando elaborados de acordo com a regulamentação aplicável.-----

----- Nota-se no entanto a falta de um espaço de recepção, facilmente enquadrável junto ao acesso, mas que pode ser apresentado em fase posterior de desenvolvimento do projecto. -----

----- Assim, deixa-se à consideração superior a aprovação do projecto de arquitectura e a apresentação no prazo de 6 meses dos projectos das especialidades referidos nas alíneas a) a i), l) e m) do n.º 2 do artigo 22.º do RME.” -----

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordando com o exposto, e tendo em conta que a aprovação deste tipo de edificações é da responsabilidade da Câmara e que estão cumpridas as disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura nas condições indicadas.-----

----- Deverá ainda ser tido em conta que deverá ser apresentado projecto de climatização para o restaurante, sendo ainda recomendável a adopção de colectores solares para

aquecimento de águas e haver especial cuidado na elaboração do projecto de arranjos exteriores.”-----

-----O Vereador Nuno Coelho pediu alguns esclarecimentos sobre a natureza deste projecto, tendo o vereador Pedro Moreira comentado que se trata de uma bomba atómica: chama-se-lhe alojamento turístico e, afinal, é uma urbanização, razão pela qual a coligação PELA NOSSA TERRA o não viabilizará. -----

-----O Senhor Presidente propôs que se consulte a Direcção Geral Turismo. -----

-----O vereador Eurico Borlido disse querer ouvir a opinião do Vereador do Pelouro do Turismo, que respondeu não estar em causa a designação/finalidade nem a arquitectura, que é bonita.-----

-----O Vereador Nuno Coelho, referindo, o texto do regulamento do PLANO Director Municipal aplicável, concorda que deve solicitar-se o parecer da Direcção Geral Turismo, pois está em causa o enquadramento legal, que não lhe parece tão linear como se depreenderá do parecer da Divisão Loteamentos Obras Particulares. -----

-----O vereador Pedro Moreira acha que não há actividades de suporte no concelho para este empreendimento e que a Direcção Geral Turismo se vai rir da Câmara.-----

-----O Vereador Nuno Coelho propõe que o gabinete Jurídico identifique a noção e o enquadramento jurídico da designação “Similar de Hoteleiro” tendo o Vereador Eurico Borlido dito que, além deste, cabe à câmara o enquadramento político do projecto. -----

-----O projecto vai ser analisado pelo gabinete jurídico e será solicitado parecer a Direcção Geral do Turismo, por deliberação tomada por unanimidade.-----

----- **Processo n.º 215/2006** – Relativo à legalização e conclusão de muros de vedação que Isabel de Jesus Santos Sebastião e Outras, residentes na Rua dos Lírios n.º 34, no lugar de Casais Novos, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levaram a efeito na Rua do Outeiro, no lugar de Paúla, freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação: -----

----- “ O processo em apreço é referente à proposta de legalização e conclusão da construção de muros de vedação localizados numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo B. -----

----- Em resposta ao ofício n.º 7599, de 2006.08.24, veio a interessada, através do requerimento registado sob o n.º 18545, em 2006.09.07, apresentar nova planta de implantação com a definição do acesso ao terreno em pretensão. -----

----- Porém, após deslocação ao local, verifiquei que o referido acesso transpõe parte do terreno confinante a Norte. E uma vez que na Certidão da Conservatória, a parcela de terreno em causa confina com a Rua apenas a Poente, sou de propor o indeferimento da pretensão ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

----- À Consideração Superior.” -----

----- O engenheiro municipal emitiu a seguinte informação: -----

----- “Conforme informação técnica propõe-se o indeferimento da pretensão.” -----

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Não estando cumpridas as disposições legais aplicáveis propõe-se o indeferimento da pretensão.” -----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia da requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo 10 dias. -----

----- **Processo n.º 233/2006** – Relativo à demolição e construção de moradia unifamiliar que Sónia Maria Sousa Carvalho, residente na Rua da Colectividade, n.º 6, no lugar e freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, pretende levar a efeito na Travessa da Nazaré n.º 8, no lugar e freguesia acima referidos, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Maria Esmeralda F. da Mata Martinha. -----

----- Acerca da pretensão a arquitecta Ana Luísa Almeida emitiu a seguinte informação: ---

----- “O processo em apreço é referente à proposta de demolição e construção de uma moradia unifamiliar localizada numa área classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano, com as características dos aglomerados urbanos do tipo A. -----

----- Em face de a construção pretendida ser subsequente à demolição das construções existentes no terreno, deverá o interessado apresentar nova planta de implantação com a indicação, nas cores convencionais, das edificações a demolir e da construção e realizar, tendo em vista uma melhor análise do proposto. -----

----- Solicita-se também a apresentação de pormenores de construção à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura (alínea e) do n.º 3 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001, de 19.09 do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

----- Deverá igualmente ser especificado, na Memória Descritiva, quais as técnicas de demolição a utilizar, devendo as mesmas serem acompanhadas das respectivas peças escritas e desenhadas, justificativas, bem como indicado o local de depósito dos entulhos.

----- A fim de ser dado cumprimento ao disposto no n.º 4 do art. 63.º do RME, deverá a titular do processo apresentar o projecto do muro de vedação. -----

----- Analisados os desenhos apresentados, verifica-se que é prevista a comunicação directa entre a garagem e o interior da habitação. Pese embora ambos os espaços estejam separados fisicamente por uma porta, e apesar de não existir cozinha ao nível do Piso 1, sou de parecer que o acesso à garagem deverá ser provido de uma antecâmara, de forma a impedir a difusão de gases e maus cheiros e a propagação dos mesmos pela casa. Nestas condições, solicita-se a rectificação do projecto, tendo em vista a aplicação do disposto no art. 15.º do RGEU que refere o seguinte: "Todas as edificações (...) deverão ser construídas com perfeita observância das melhores normas da arte de construir e com todos os requisitos necessários para que lhes fiquem asseguradas (...) as condições de segurança, salubridade e estética mais adequadas à sua utilização...". -----

----- Refere-se igualmente que os parapeitos do terraço que confinam directamente com o prédio vizinho deverão possuir 1,50 m de altura, de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art. 1360.º do Código Civil, devendo a situação ser revista.-----

----- Informa-se que, pese embora a pretensão cumpra com o RGEU relativamente à iluminação e ventilação do espaço interior, bem como em relação à subdivisão e compartimentação do mesmo, não são cumpridos os afastamentos a que se refere o disposto no art. 53.º do RME. Segundo a requerente refere na Memória Descritiva apresentada, "No projecto proposto pretende-se manter o alinhamento pré existente. (...) Propomos recuar apenas ligeiramente junto ao extremo sul para alinhar com a construção confinante. (...) A propriedade está inserida num aglomerado urbano estabilizado, tem uma frente de rua relativamente estreita, com construções à extrema dos dois lados e uma cota a tardoz bastante inferior à do arruamento, dificultando assim uma implantação mais recuada.". Nestas condições, e admitindo que a dimensão do terreno e configuração

do mesmo não permitem o cumprimento integral com os afastamentos exigidos, remeto à consideração Superior a aceitação da implantação da construção nas condições apresentadas, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 53.º do RME, que refere o seguinte: “Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as situações, devidamente justificadas que mereçam tecnicamente parecer favorável, e se situem em aglomerados estabilizados em que a divisão de propriedade não permita o seu cumprimento.”-----

----- Acresce referir que se encontra em vigor o DL n.º 80/2006, de 04.04, que regula as características de comportamento térmico dos edifícios, devendo o projecto ser instruído com os respectivos sistemas de colectores solares térmicos para aquecimento de água sanitária. -----

----- Face ao exposto, notifique-se o requerente do conteúdo da presente informação técnica, de forma a proceder em conformidade, devendo igualmente o processo ser remetido a consideração Superior, para efeitos de decisão quanto à implantação da construção. -----

-----À Consideração Superior.” -----

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Afigura-se-nos conveniente que a construção deva recuar por forma a garantir o futuro alargamento da via.-----

----- Quanto aos afastamentos julga-se de aceitar conforme a excepção do n.º 3 do artigo 83º do RME.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a implantação proposta devendo ser respeitado o alinhamento do prédio confinante.-----

----- **Processo n.º 235/2006** – Relativo à legalização de 3 anexos destinados a arrumos que António José dos Santos Martins, residente na Quinta de Vale Figueira, lote 12, no lugar de Porto da Luz, freguesia de Triana, levou a efeito na morada acima referida, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Luís Alberto Feijão Ribeiro Martins.-----

----- Acerca da pretensão a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de legalização de 3 anexos destinados a arrumos e uma edificação destinada a tertúlia com casa do gás, localizada numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 03/98, e alterações posteriores (processo de loteamento n.º 121/95). -----

----- Através do processo de obras n.º 109-2000, foi licenciada, para o lote de terreno em questão, a construção de uma moradia unifamiliar, casa de apoio à piscina, piscina e muro de vedação.-----

----- Analisados os elementos apresentados, verifica-se que, em termos de instrução, o processo carece da apresentação dos seguintes elementos:-----

- Novo Termo de Responsabilidade do autor do projecto de arquitectura, com a indicação do n.º do respectivo alvará de loteamento;-----

- Planta síntese do loteamento e seu regulamento, conforme o disposto na alínea p) do art. 20.º do RME – Regulamento;-----

- Pormenores de construção à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores dos edifícios e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como o pavimento exterior, conforme o disposto na alínea e) do n.º 3 do art. 11.º da Portaria n.º 1110/2001, de 19.09, do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----

----- Consultado o alvará de loteamento em epígrafe, verifica-se que, para além das construções a legalizar ultrapassarem a área de implantação de 400 m2 prevista no regulamento do plano do alvará de loteamento, o mesmo regulamento não prevê as construções em pretensão.-----

----- Informa-se o titular do processo, de que o licenciamento das construções em causa depende da aprovação da alteração de pormenor ao alvará de loteamento, nesse sentido. Para o efeito, deverá o interessado requerer a mesma alteração de pormenor ao alvará.--

----- Face ao exposto, como a pretensão em análise não cumpre com o alvará de loteamento, sou de propor o indeferimento da mesma, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06.-----

----- À Consideração Superior.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director do Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Não estando cumpridas as disposições do alvará de loteamento, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir a pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia do

requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica: -----

-----**DEFERIDOS:**-----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados: -----

APROVAÇÃO DO PROJECTO E CONCESSÃO DE LICENÇA:

-----**Processo n.º 369/2000** – relativo à modificação e ampliação de moradia unifamiliar que Nelson Alpande Rodrigues, residente na Rua 1º de Maio, nº 12, lugar de Preces, freguesia de Cadafais, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Nuno Miguel Correia de Oliveira, engenheiro civil, fixando o prazo da licença em 360 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará também condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 166/2005** – relativo à ampliação de moradia unifamiliar e construção de anexo que Felismina Maria Caetano Vítor Gomes, residente na Rua Principal, Serra da S. Julião, em Carvoeira, pretende levar a efeito na Rua Principal, nº 17, no lugar de Casais Brancos, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Rui Fernando Mota Marchante, agente técnico de arquitectura e engenharia, fixando o prazo da licença em 365 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 6/2006** – relativo à legalização da alteração da finalidade de arrecadação para estabelecimento de bebidas que Custódia da Piedade Correia Pinheiro, residente no lugar de Casais Brancos, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, levou a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Francisco José Henriques, engenheiro civil, fixando o prazo da licença em 6 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

----- As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

----- A licença de utilização ficará condicionada à verificação do cumprimento do Projecto Contra Riscos de Incêndios aprovado pelo Serviço Nacional de Bombeiros através de vistoria a realizar; -----

-----**Processo n.º 14/2006** – relativo à ampliação de anexo para arrumos agrícolas que Deolinda Jesus Ribeiro Vicente Viana, residente na Rua Luís de Camões, no lugar de Estribeiro, freguesia de Abrigada, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Rui Jorge Gomes, engenheiro civil, fixando o prazo da licença em 730 dias; -----

-----**Processo n.º 32/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar que a firma Tijoladrilho - Sociedade de Empreiteiros, Lda, com sede na Praça João do Rio, nº 10 - 2º, em Lisboa, pretende levar a efeito na Urbanização Quinta da Arrocásia, Lote 18 A, Sete Pedras, freguesia de Santo Estêvão deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Luís Manuel da Silva Freitas, arquitecto, fixando o prazo da licença em 17 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED e também ao arranjo dos espaços exteriores respeitante ao lote; -----

-----**Processo n.º 33/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar que a firma Tijoladrilho - Sociedade Empreiteiros Lda, com sede na Praça João do Rio, 10 - 2º, em Lisboa, pretende levar a efeito na Urbanização Quinta da Arrocásia, Lote 18, Sete

Pedras, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Luís Manuel da Silva Freitas, arquitecto, fixando o prazo da licença em 17 meses, condicionando aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED e também ao arranjo dos espaços exteriores respeitante ao lote;-----

2.2 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos:-----

-----**Processo n.º 97/2006** – relativo à construção de moradia unifamiliar, anexo e muro que Manuel Luís de Carvalho, residente na Rua da Várzea, nº 9, lugar de Atalaia, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito da no prédio rústico denominado “Brejoeira” ou “Marco”, situado no Sítio da Brejoeira, freguesia de Ventosa, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira Teófilo, agente técnico de arquitectura e engenharia;-----

-----**Processo n.º 165/2006** – relativo à modificação de arrecadação que Rafael de Campos Moreira residente na Travessa dos Outeiros, nº3, no lugar de Barbas, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua da Pipa, nº 3, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Nuno Miguel Correia de Oliveira, engenheiro civil;-----

-----**Processo n.º 169/2006** – relativo à construção de moradia e muro que Susana Maria Garcia Ferreira Marques, residente na Praceta João Gonçalves Cabrilho, Lote 59, r/c, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito no Vale da Lebre, no lugar de Labrugeira, freguesia de Ventosa, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Nelson Neves Ferreira da Silva, agente técnico de arquitectura e engenharia;-----

-----**Processo n.º 188/2006** – relativo à ampliação de moradia que Mário Rui Diogo Santos, residente em Santo Quintino, Sobral de Monte Agraço, pretende levar a efeito no

prédio denominado “Casalinho”, Casal da Estrada, situado no lugar de Calçada, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira Teófilo, agente técnico de arquitectura e engenharia;-----

-----**Processo n.º 222/2006** – relativo à construção de garagem que Ofélia da Silva Lima Azevedo Lopes e Outros, residentes na Rua Capitão Junqueira, nº 22, lugar de Penafirme da Mata, freguesia de Olhalvo, deste concelho, pretendem levar a efeito no prédio rústico denominado “Cabeça de Alva”, situado no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Nuno Miguel Correia de Oliveira, engenheiro civil; -----

-----**Processo n.º 239/2006** – relativo à construção de anexo para garagem e muros de vedação que Paula de Jesus Duarte Sousa Silva, residente no Largo da Cruz, nº 8, no lugar de Paúla, freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, pretende levar a efeito no “Sítio da Cruz”, do lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira Teófilo, agente técnico de arquitectura e engenharia; -----

-----**Processo n.º 240/2006** – relativo à alteração e ampliação de adega para arrecadação, que Horácio José Matias Sebastião, residente na Rua Principal, nº 30, no lugar da Paúla, freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Estefânio Nogueira Teófilo, agente técnico de arquitectura e engenharia; -----

2.3 APROVAÇÃO DO PROCESSO E CONCESSÃO DA LICENÇA AO ABRIGO DA COMPETÊNCIA DELEGADA

-----**Processo n.º 348/2005** – Relativo à construção de moradia unifamiliar que António Manuel da Conceição Carvalho, residente na Rua das Amoreiras, nº 30, Cercal, no Cadaval, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado "Alto dos Melros", no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura Nuno Miguel Correia de Oliveira, engenheiro civil; -----

-----Encontrando-se o processo completamente instruído, o Sr. Presidente da Câmara, por despacho de 7 de Setembro de 2006, proferido ao abrigo da competência que lhe foi delegada em reunião de Câmara de 19 de Outubro de 2005, aprovou o projecto e concedeu a licença pelo prazo em 720 dias, condicionada ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água;-----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----Do mencionado despacho e para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5 A/2002, de Janeiro, deu o Sr. Presidente, hoje, conhecimento à Câmara.-----

2.4 RECEPÇÃO DEFINITIVA DE INFRAESTRUTURAS DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 228/93** – relativo à operação de loteamento que Amélia Gertrudes Marques e Outros, residentes no lugar da Torre, freguesia de Carregado, deste concelho, têm aprovada para o seu prédio urbano denominado “Casal Carrasco”, situado no lugar da Torre, freguesia do Carregado, deste concelho, já licenciada através do alvará de loteamento nº 3/97. -----

-----Os loteadores vieram requerer vistoria definitiva da totalidade dos trabalhos de urbanização de todas as obras de infraestruturas do loteamento em causa.-----

-----Foi então elaborado pela comissão de Vistorias o seguinte Auto:-----

-----Auto de recepção definitiva de todas as infra-estruturas referentes ao Loteamento licenciado através de alvará de Loteamento n.º 03/97 em nome de Amélia Gertrudes Marques e Outros, relativo ao processo de obras n.º 228/93: -----

-----“Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e seis, pelas dez horas e trinta minutos, compareceram no local da obra, os técnicos da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares e Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, engenheiro assessor principal Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista e engenheira assessora Mafalda Rita Corrêa Guerra Perestrello Caldas, representando esta Câmara Municipal e o engenheiro técnico Rui Jorge Gomes, na qualidade de técnico responsável pela execução das infra-estruturas da operação de loteamento identificado em epígrafe, afim de procederem à vistoria definitiva da totalidade dos trabalhos de urbanização respectivos. -----

-----Os trabalhos realizados encontram-se em condições de serem recepcionados, tendo a sua regular execução sido assegurada através da garantia bancária n.º 3033710.8850, emitida pelo Banco Totta & Açores agora reduzida para um montante equivalente a 10% de ambas, ou seja, para um valor de 52.000\$00 ou 259,40€ (cinquenta e dois mil escudos ou duzentos e cinquenta e nove euros e quarenta cêntimos), o qual caucionaria

qualquer reposição dos trabalhos por eventual alteração ou degradação que no período de garantia viesse neste a ocorrer, desde a recepção provisória realizada em vinte e quatro do mês de Abril de dois mil e três. -----

-----Confirma-se que os mesmos se encontram conservados nos termos dos projectos aprovados. Nestes termos, acorda a comissão de vistoria que os trabalhos podem ser recebidos definitivamente e a referida garantia cancelada. -----

-----E nada mais havendo a constar, foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos membros da comissão”.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar este auto e autorizar o cancelamento da garantia bancária. -----

-----**3. – Pedido de certidão de alteração de uso de parte de um prédio de**

comércio para arrecadação: - Requerimento de António Joaquim Rodrigues Coelho, residente na Rua de São Ciro, número 67, 2º. Direito, em Lisboa, solicitando a emissão de certidão de alteração de uso de comércio para arrecadação da habitação, do rés-do-chão do prédio sito na Rua Principal, número 23, em Azedia, freguesia de Ribafria, construído antes de 1951. -----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares informou o seguinte: “Analisado o pedido, verifica-se que não são efectuadas obras e que a passagem do espaço de comércio a arrecadação da habitação não levanta qualquer problema de ordem legal. -----

-----Nestas condições não se vê qualquer inconveniente no pretendido passando o fogo a dispor de arrecadação.” -----

-----Em presença da informação prestada, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir a certidão solicitada. -----

-----**4. – Eventual atribuição de subsídio ao Instituto Português de Reumatologia:**

- Na sequência da deliberação tomada na reunião de 4 de Setembro corrente, o vereador do Pelouro da Saúde – José Manuel Fazendeiro Catarino, apresentou a seguinte proposta: “Trabalhando pela saúde pública, o Instituto Português de Reumatologia, instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, desenvolve iniciativas diversificadas, no âmbito das doenças reumáticas, responsável por um notável trabalho de estudo e de acção integrada nas receptivas disciplinas médicas. -----

-----Como forma de apoiar os projectos que desenvolve em prol da comunidade, proponho, para aprovação, um subsídio ao Instituto Português de Reumatologia, no montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). -----

-----Esta despesa prevista (duzentos e cinquenta euros) tem cabimento na rubrica *organização de colóquios, seminários e outras actividades* 13 0602030515.” -----

-----A Directora do Departamento de Administração Financeira, também prestou a seguinte informação: “Nos termos da alínea a) do número 4 do artigo 64º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara é competente para deliberar sobre apoio a entidades e organismos legalmente existentes que prossigam fins de interesse municipal.

-----O I.P.R. não tem sede ou serviços no Concelho. Todavia, apoia doentes idosos daqui, conforme confirmado telefonicamente.” -----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio no montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), cujo processamento será feito de acordo com as disponibilidades de tesouraria. -----

-----**5. – Pareceres sobre alegadas “FALSAS DECLARAÇÕES”:** - Elaborada pelo Assessor da Presidência, foi presente a seguinte informação:-----

-----“Dando satisfação ao que por V.Ex^a. me foi determinado no âmbito do processo de obras nº. 170/2006, relativo à legalização da alteração/ampliação efectuada em construção existente sita na E.N.9, na Quintinha, no lugar do Paiol, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, cujo técnico autor do projecto terá, segundo o parecer do Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares, prestado falsas declarações, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Estabelece o artigo 98º., nº. 1, alínea e) do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, republicado com alterações pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, que são puníveis como contra-ordenação “as falsas declarações dos autores dos projectos no termo da responsabilidade, relativamente à observância das normas técnicas gerais e específicas de construção, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao projecto”. -----

1.1 – A contra-ordenação respectiva é punível com coima graduada de 100.000\$00 até ao máximo de 40.000.000\$00 (valores que, convertidos para a moeda actual, correspondem a 498,80 euros e a 199.519,16 euros, respectivamente) nos termos do nº. 5 do artigo 98º. citado. -----

2 – A contra-ordenação em apreço pode ainda determinar, para além da sanção pecuniária e quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação da sanção acessória de interdição do exercício no Município, até ao máximo de dois anos, da actividade conexas com a infracção praticada, conforme previsto na alínea b) do nº. 1 do artigo 99º. do Decreto-Lei nº. 555/99. -----

3 – As sanções aplicadas aos autores dos projectos por falsas declarações no termo de responsabilidade, são obrigatoriamente comunicadas à respectiva ordem ou associação profissional, por força do estabelecido no nº. 3 do artigo 99º. do diploma mencionado.-----

4 – Acresce ainda que, consoante o nº. 3 do artigo 100º. do mesmo Decreto-Lei, as falsas declarações prestadas pelo técnico autor do projecto no respectivo termo de responsabilidade integram o crime de falsificação de documentos definido no artigo 256º. do Código Penal.-----

5 – É competência própria do Presidente da Câmara Municipal determinar a instauração e a instrução dos processos de contra-ordenação, bem como a aplicação das coimas, com a faculdade de delegação em qualquer dos restantes membros do executivo municipal, conforme as disposições conjugadas do nº. 10º. do artigo 98º. do Decreto-Lei nº. 555/99, do nº. 5 do artigo 29º. da Lei nº. 42 /98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais) e da alínea p) do nº. 2 do artigo 68º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro (Lei das Autarquias Locais), alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ---

6 – O despacho do Presidente da Câmara que determinar os procedimentos contra-ordenacionais deverá ter por base e fundamento uma informação dos Serviços competentes, em que seja feita a identificação adequada do destinatário do acto, a enunciação concreta dos factos ou actos que integram a contra-ordenação, a sua fundamentação de facto e de direito, a data ou datas em que foram praticados, bem como quaisquer outros elementos ou referências evidenciadores da prática de falsas declarações.-----

7 – Sem tais elementos, o acto administrativo carecerá de fundamentação, por não responder às necessidades de esclarecimento do visado ao não lhe permitir conhecer as razões, de facto e de direito, que determinaram a sua prática e por que motivo se decidiu num sentido e não noutro.-----

8 – Isto porque, como é jurisprudência reiterada do Supremo Tribunal Administrativo “... a insuficiência, a obscuridade e a contradição da fundamentação equivalem a falta de fundamentação, porque essa insuficiência, obscuridade ou contradição impedem o devido esclarecimento – vd. artº. 125º., nº. 2 do C.P.A. e a citada jurisprudência – e tem uma importante função garantística, visto que levando ao conhecimento do seu destinatário as razões que determinaram a prática do acto lhe permitem reagir contra ele com maiores possibilidades de êxito.” (Acórdão de 11 de Maio de 2005).-----

9 – Assim, “a Administração tem o dever de fundamentar os seus actos que afectem os direitos ou os legítimos interesses dos administrados – vd. nº. 3 do artigo 268º. da C.R.P., do artigo 1º. do Decreto-Lei nº. 256-A/77, de 17-06, artigo 124º. do C.P.A. e artigo 21º., nº. 1 do C.P.T. – e que esse dever se traduz na exposição das razões que a levam a praticar o acto e a dar-lhe determinado conteúdo, com a descrição expressa das premissas em que assenta.” (mesmo Acórdão). -----

10 – Desta forma, a falta de fundamentação acarreta a anulabilidade do acto administrativo, por vício de forma, nos termos dos artigos 124º., nº. 1, alínea c), 125º. e 135º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

11 – A concluir, considero que deverá ser definido o conceito de “falsas declarações dos autores dos projectos no termo de responsabilidade...” referido na alínea e) do nº. 1 do artigo 98º. do Decreto-Lei nº. 555/99 citado – onde começam e onde acabam as falsas declarações – tarefa que entendo deva caber ao Gabinete Jurídico por ser matéria que não abarco convenientemente.-----

12 – A necessidade referida no ponto anterior funda-se, quanto a mim, na reserva que há a ter no que deva ser entendido como “falsas declarações dos autores dos projectos no termo de responsabilidade...” face ao disposto no artigo 11º. do Decreto-Lei nº. 555/99 e no nº. 1 do artigo 21º. do Regulamento Municipal de Edificações que tratam do saneamento e apreciação liminar do processo.-----

13 – Deve ser tido em especial atenção o conteúdo do nº. 4 do artigo 11º. do Decreto-Lei nº. 55/99 citado, que estabelece os procedimentos de suprimento ou sanção das deficiências ou omissões de instrução verificadas no processo, quer oficiosamente pelos Serviços se possível – nº. 2 do artigo 76º. do C.P.A. - quer pelo requerente

mediante notificação a efectuar no prazo de 15 dias a contar da apresentação do requerimento inicial. -----

14 – Serve isto para alertar para o facto, pertinente, de que nem todas as falhas, erros, deficiências ou omissões verificados no processo serão falsas declarações, ainda que no termo de responsabilidade do autor do projecto de arquitectura este declare “que o projecto de Arquitectura de que é autor... observa as normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis designadamente o RGEU – Regulamento Geral de Edificações Urbanas, Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios de Habitação (Decreto-Lei nº. 64/90 de 21 de Fevereiro), o Regulamento Municipal de Edificações Urbanas, e o Plano Director Municipal.” -----

-----Foi também presente, o seguinte parecer elaborado pelo gabinete jurídico:-----

-----“Na sequência do despacho de V. Ex.^a datado de 29 de Agosto de 2006, quanto à definição do conceito de falsas declarações no âmbito de processos de obras particulares, mais concretamente no que toca ao termo de responsabilidade dos técnicos autores de projectos, cumpre informar o seguinte:-----

-----Dispõe o artigo 10º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que o requerimento inicial de um projecto de execução de uma operação urbanística, deve ser instruído, nomeadamente, com declaração dos autores dos projectos da qual conste que foram observadas na sua elaboração todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em como a referência à sua conformidade com os planos de ordenamento do território aplicáveis ao caso concreto (n.º1 e 2 do citado artigo 10º).-----

-----Assim, a responsabilidade do autor do projecto existe quando, ao subscrever o termo de responsabilidade, declara que foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao projecto sem que o tenham efectivamente sido.-----

-----Isto justifica-se pelo facto do termo de responsabilidade consistir “...numa solene afirmação escrita de um compromisso de honra pessoal e profissional emitido por um técnico superior qualificado...” (in revista “Ingenium” jurisprudência do Concelho jurisdicional da Ordem dos Engenheiros), atestando que as condições legais necessárias para o licenciamento de uma operação urbanística. -----

-----O técnico que subscreve tal documento tem, portanto, o dever de se assegurar de que é verdade aquilo que afirma, não podendo alijar a sua responsabilidade em relação às declarações que faz no termo de responsabilidade. -----

-----A Lei permite que o Município faça uma análise aligeirada do processo em face desse termo de responsabilidade, assim a verificar-se na prática o contrário do que consta no termo de responsabilidade é gorada a confiança que deve ser depositada num técnico superior habilitado para subscrever um projecto, o que para o Concelho Jurisdicional de Ordem dos Engenheiros chega mesmo a ser considerado um comportamento gravemente desonroso e desprestigiante não só para o técnico como também para a classe profissional que representa. -----

-----De facto se nos debruçarmos sobre as disposições legais do Código Penal, podemos ainda verificar que o mesmo qualifica como crime de perigo comum, no seu artigo 277º, as infracções às regras de construção. Nesse artigo pretende-se abarcar como destinatários, nomeadamente, aqueles que sejam responsáveis pelo projecto, desenho e concepção da obra a realizar e basta haver a possibilidade de não terem sido consideradas todas as disposições legais aplicáveis para que exista o crime. -----

-----Na prática podemos dar como exemplo o facto de o técnico afirmar que o projecto cumpre as normas do PDM do Concelho onde se pretende efectuar a operação urbanística referente ao projecto apresentado e verificar-se que tal afirmação não corresponde à verdade para que estejamos perante falsas declarações. -----

-----À semelhança disso, verificando-se falsas declarações pelo facto de como acima se referiu, não terem sido observadas todas as regras aplicáveis (legais e regulamentares) na execução do projecto apresentado para eventual licenciamento ou autorização do Município, para o técnico incumprir o dever de, em termos profissionais, primar pela apresentação de um bom projecto e sem defeitos. -----

-----As falsas declarações dos autores de projectos, e bem assim dos directores de obra, prestadas nos termos de responsabilidade, constituem cumulativamente crime de falsificação de documentos, podendo ainda vir a ser responsabilizados extracontratualmente pelo dono da obra por violação do contrato de prestação de serviços. -----

-----Em face de tudo o que fica exposto, podemos concluir que o legislador pretendeu responsabilizar os técnicos pelas declarações que emitam no âmbito dos processos de obras particulares, mais concretamente com assinatura de termos de responsabilidade,

uma vez que sendo técnicos habilitados para os elaborar têm o dever de conhecer e utilizar as normas legais e regulamentares adequadas à apresentação de projectos de boa qualidade. Caso não se verifique essa correspondência estamos então perante falsas declarações. -----

----Poderá questionar-se se a gravidade da infracção cometida, poderá influenciar a classificação da falha como falsas declarações, contudo analisado o texto da lei a mesma não deixa margem para que seja efectuada tal análise.-----

----Verificada a desconformidade entre o termo de responsabilidade e o que efectivamente é proposto no projecto submetido à apreciação da Autarquia é preenchido o tipo legal de infracção das falsas declarações, facto esse que deverá ser comunicado à ordem da qual o técnico faça parte e ainda ao Tribunal competente para análise dos factos que possam ter levado o técnico a cometer a infracção, apurando a sua culpa e intencionalidade ou não da sua actuação. -----

----Desde já se deve salientar que para uma maior concretização deste ilícito terá sempre de se ter em consideração as condições específicas dos casos concretos. -----

----À consideração superior.”-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**6. – Via de acesso da zona do Brandão ao Caminho Municipal 523, no Casal**

-Juncal – indemnizações e compensações: - Informação número 170, de 12 de

Setembro corrente, prestada pelo Engenheiro Civil Municipal, Eduardo Gavino Silva e Sousa, na sequência de propostas apresentadas pelos proprietários dos terrenos confinantes com a via em epígrafe, do seguinte teor: -----

----“Para a construção da obra “ Via de Acesso da Zona do Brandão ao C.M. 523 no Casal Juncal, é necessário proceder-se à ocupação de alguns terrenos confinantes com a estrada.-----

----Após contacto com os legítimos proprietários constata-se o seguinte: -----

----**1º- Proprietários que solicitam o pagamento do terreno e das respectivas culturas.** -----

NOME	ÁREA DA PARCELA A OCUPAR PELA VIA	BENS	PREÇO PROPOSTO TOTAL
------	---	------	-------------------------

Joaquim Caetano Costa Gandum	254,09m ²	Terreno – 254.09 m ² Cepas – 80 un Marmeleiros -4 un	5€ / m ² → 1.270.45€ 5€ / un → 400.00€ 25€ / un → 100.00€ TOTAL: 1.770,45 €
José Levi Ferreira	1.376,92 m ²	Terreno – 2.026.92 m ²	5€ / m ² → 10.135.00€ TOTAL: 10.135,00 €
António Vale Rodrigues	546,15m ²	Árvores – 14. un Cepas – 300 un	100€ /un → 1.400.00€ 10€ / un → 3.000.00€ TOTAL: 4.400,00 €

-----Os preços propostos são de se aceitar, com excepção do valor de 10,00 € por unidade, proposto como valor das cepas pelo senhor António Vale Rodrigues. Propõe-se como valor das cepas a quantia de 5,00 €/un.-----

-----2º - Proprietários que solicitam a integração futura no P.D.M. ou possibilidade de loteamento: -----

NOME	ÁREA DA PARCELA A OCUPAR PELA VIA	ARTº/FREGUESIA	OBSERVAÇÕES
José Antunes Aguiar	1.340 m ²	91-R - Sto. Estevão	O proprietário encontra-se a elaborar um projecto de loteamento.
Antónia de Jesus Aurélia de Jesus	77,85 m ²	4-R - Sto. Estevão	Caso a propriedade tenha mais de 5.000m ² e não esteja integrada na R.A.N. ou R.E.N., é autorizada a construção de uma moradia unifamiliar, na vigência do actual P.D.M..
Herdeiros de Agostinho Correia	501,66m ²	41-R - Sto. Estevão	Caso a propriedade tenha mais de 5.000m ² e não

Barros			esteja integrada na R.A.N. ou R.E.N., é autorizada a construção de uma moradia unifamiliar, na vigência do actual P.D.M..
Marlene Maria Selarino Gandum Pereira	185,45 m ²	16-N - Sto. Estevão	Desfavorável - inf n ^o DLOP/06 Processo n ^o Deliberação 10/07/2006

-----3^o - Reposição de muros, vedações e outras benfeitorias -----

NOME	ÁREA DA PARCELA A OCUPAR PELA VIA	BENFEITORIAS	ESTIMATIVA DE CUSTO
Joaquim Caetano Costa Gandum	254,09 m ²	Vedação - paus e arames	300,00€
Manuel Freitas Moreira	131m ²	Reposição de portões e muros Vedação - paus e arames	1.150,00€
Luís Artur Ortiz Montelhano	27,50 m ²	Reposição de portões e muros	2.500,00€
António Ferreira Raposo	47,25 m ²	Muro	1.000,00€
José Manuel Fernandes Viegas	150 m ²	Muro e vedação Alcatroamento do caminho de acesso à propriedade	8.700,00€ 6.500,00 €
Augusto Pedro César Bento	412,93 m ²	Construção de nova arrecadação	3.000,00€
Teresa Salgueiro Brás Colaço	28,18m ²	Reposição de portões e muros Cabine da luz	2.250,00€
Herdeiros de Agostinho Correia de Barros	501,66m ²	Muros Reposição de portão	11.770,00€

António Vale Rodrigues Sherry Marie Reis Borges	546,15 m ²	Muro	25.800,00€
Augusto Rodrigues Carvalho	92,86m ²	Muro e vedação	1.780,00€
Marlene Maria Selarino Gandum Pereira	185,45 m ²	Vedação	150,00€

-----A construção dos muros e vedações não está prevista no plano de trabalhos da obra, pelo que proponho a abertura do procedimento respectivo, estimando-se esse valor em 58.400,00 Euros.-----

-----Quanto à pretensão de José Manuel Fernandes Viegas, no que respeita ao alcatroamento, estima-se em 6.500,00 € o valor dos trabalhos, valor este que é muito superior ao do terreno a ocupar. Em obra prevê-se a possibilidade de não ocupar o terreno em questão nem o actual muro. Contudo, só no decorrer dos trabalhos de implantação se poderá perspectivar melhor esta hipótese. -----

-----4º - Proprietários que ainda não responderam -----

NOME	OFÍCIOS ENVIADOS	ÁREA DA PARCELA A OCUPAR PELA VIA	INTERVENÇÕES	ESTIMATIVA DE CUSTO	OBS.
Manuel Camilo Ferreira	5230 6493	45,48 m ²			Carta do advogado 02/08/2006
José Rucha	5230 6493	268 m ²	Cabina eléctrica vedação	900,00€	O ofício n-º 6493 foi devolvido.
Rui Manuel Vicente de Sousa	5230 6493	135,14 m ²			A aguardar resposta.
Kathryn Debra Phol	5230 6493	608,41 m ²			Enviou procuração de advogados

-----Para possibilitar o início dos trabalhos, propõe-se a autorização para o pagamento das indemnizações solicitadas no ponto 1, as quais são de aceitar, com a excepção referida.-----

-----À Consideração Superior.”-----

-----Também o Director do Departamento de Fomento e Serviços Urbanos emitiu o seguinte parecer: “Concordo com o teor da presente informação.-----

-----Proponho o pagamento imediato das indemnizações pelos terrenos e culturas existentes afectadas e a devida autorização para em tempo se reporem as obras de arte danificadas.”-----

-----A Câmara, ao mesmo tempo que tomou conhecimento deliberou, por unanimidade:---

-----a) - Autorizar o pagamento das indemnizações mencionadas no ponto 1, de acordo com o proposto pela Divisão de Fomento e Serviços Urbanos; -----

-----b) – Concordar com as informações constantes no ponto 2 e notificar os proprietários de acordo com as mesmas, à excepção do primeiro. -----

-----c) – Suportar a despesa resultante da reposição de muros, vedações e outras benfeitorias constantes do ponto 3, à excepção do alcatroamento do caminho de acesso à propriedade do sr. José Manuel Fernandes Viegas; -----

-----d) - Notificar os proprietários mencionados no ponto 4, dando-lhes novo prazo para se pronunciarem sobre o pedido de autorização para afectar a áreas das suas propriedades.

-----Este assunto voltará à Câmara numa próxima reunião, quando estiverem reunidas condições quanto aos casos pendentes. -----

-----**7. – Lançamento de Derrama para o ano de 2007:** - Subscrita pelo senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que a Câmara Municipal tem em curso obras de primordial importância para o desenvolvimento cultural, educacional, económico, social e ambiental da Autarquia, cuja execução se prolongará, por força dos respectivos programas, para a gerência de 2007;-----

-----Considerando que outras obras de vulto serão iniciadas até ao fim do corrente ano, tendo a maior parte da sua realização no próximo ano; -----

-----Considerando que, para aproveitar a comparticipação dos Fundos Comunitários, o Município tem de garantir a sua quota-parte no custo dos investimentos referidos, sem o que as respectivas candidaturas, já aprovadas, serão seriamente reduzidas ou pura e simplesmente anuladas;-----

-----Considerando que a capacidade financeira do Município de Alenquer não terá aumento significativo, devido ao crescimento praticamente nulo da participação da Autarquia em receitas do Estado provenientes dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) e sobre o valor acrescentado (IVA) – representada pelo Fundo Base Municipal, pelo Fundo Geral Municipal e pelo Fundo de Coesão Municipal;-----

-----Considerando que ainda este ano, mas para entrar em vigor em 2007, será aprovada uma nova Lei das Finanças Locais cujo impacto financeiro nas Autarquias se teme venha a ser negativo, quando comparado com o regime actual; -----

-----Considerando que o Município tem vindo e terá de continuar a assumir encargos que propriamente não lhe competem no âmbito da Educação, da Saúde e da Acção Social, mas a que a Câmara não se pode negar sem o que o progresso, o desenvolvimento e o bem-estar da população sofreriam grandemente;-----

-----Considerando que o montante da derrama recebido em 2005 foi inferior ao cobrado no ano de 2004 em 954.159,46 euros;-----

-----Considerando que outros impostos municipais liquidados e cobrados pelo Estado, embora tenham registado algum aumento (mas pouco relevante em relação a 2004), não atingiram os valores máximos alcançados em anos anteriores; -----

-----Considerando que é unanimemente considerada e aceite a previsão de que 2007 não será ainda o ano do arranque consolidado da economia portuguesa, com o consequente aumento das receitas fiscais liquidadas e arrecadadas; -----

-----Considerando que tem, obrigatoriamente, de ser mantido o equilíbrio orçamental entre a receita e a despesa globais, entre a receita corrente e a despesa corrente e, do mesmo modo, entre a receita de capital e a despesa de capital, sob pena de aplicação ao Município de sanções extremamente gravosas; -----

-----PROPONHO: -----

-----1º. – Que a Câmara Municipal de Alenquer vote, para ser cobrada no ano económico de 2007, o lançamento de uma derrama, pela taxa de 10%, sobre a colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC) que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 18º. da Lei nº. 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais), com observância do estatuído no nº. 4 e seguintes da mesma norma quanto aos

sujeitos passivos que tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais noutra ou noutros municípios, e cujo produto será destinado ao reforço da capacidade financeira da Autarquia de forma a possibilitar a execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal do referido ano;-----

-----2º. – Que a deliberação que a Câmara Municipal venha a tomar sobre esta proposta seja submetida à apreciação e concessão de autorização pela Assembleia Municipal na sua próxima sessão ordinária a realizar no mês de Setembro corrente – segundo disposições conjugadas da alínea a) do nº. 6 do artigo 64º, da alínea f) do nº. 2 do artigo 53º e do nº. 1 do artigo 49º, todos da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro - de forma a poder ser feita atempadamente até (31 de Outubro próximo), a sua comunicação à respectiva Direcção de Finanças do Distrito de Lisboa, sob pena de a derrama não ser liquidada nem cobrada no ano em causa, conforme estatui o nº.3 do artigo 18º da Lei das Finanças Locais citada.”-----

-----Entrando na discussão do assunto, o sr. vereador **José Catarino** referiu que nos anos anteriores o seu voto foi contra a aplicação da taxa máxima, pelo que hoje a sua proposta é de 9%. A redução desta taxa irá demonstrar o apoio desta autarquia aos industriais e incentivo à criação de mais empresas e emprego no concelho.-----

-----Pelos vereadores da **Coligação “Pela Nossa Terra”**, foi apresentada a seguinte proposta: -----

-----“Considerando que:-----

----- O concelho de Alenquer tem a taxa sobre a colecta do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), cobrando às empresas aqui sedeadas, **a taxa máxima de Derrama (10%)**, -----

----- Que esta política municipal de tributação máxima **é errada** para a atracção de investimento económico para o concelho, porque agrava as condições de atracção de novas empresas para o município, prejudicando simultaneamente o funcionamento e desenvolvimento das empresas já instaladas em Alenquer. -----

----- A redução da carga fiscal de âmbito municipal sobre o rendimento das empresas aqui sedeadas é uma medida essencial para atrair novas empresas ao concelho, dinamizar o tecido social e económico, criar mais riqueza municipal e, dessa forma, contribuir para a criação de mais postos de trabalho de qualidade. -----

----- Que os impostos municipais não podem ser vistos como meros factores de receita camarária, e **antes devem ser factores primordiais de política económica para o desenvolvimento do concelho.**-----

----A Câmara Municipal de Alenquer delibera:-----

----Quanto à taxa de Derrama **para o ano de 2007**-----

- a) – a **redução de 20% da taxa da Derrama, passando dos actuais 10% para a taxa de 8%, nos casos gerais;**
- b) – **aplicação de uma taxa de Derrama diferenciada em territórios a definir de forma a impulsionar o desenvolvimento económico;**
- c) - **aplicação de uma taxa de derrama diferenciada considerando a actividade da empresa, e a sua incidência na formação profissional;”**-----

----O sr. vereador **Nuno Coelho** disse que não querem apresentar proposta demagógica, nem colocar em causa compromissos já assumidos com obras, mas sim dar sinal de que dão importância à atracção de empresas para o concelho. No fundo, a taxa diferenciada será uma discriminação positiva.-----

----O sr. vereador **José Catarino** disse que a questão deverá ser estudada no futuro e talvez aplicada no ano de 2008.-----

----O sr. vereador **Luís Rema** é de opinião de que a atracção de novas empresas resulta das condições de acessibilidade e da colaboração prestada no âmbito da desburocratização. A proposta é no sentido de manter o imposto e não inflacioná-lo.-----

----Submetida a votação, a proposta do sr. Presidente obteve 3 votos a favor do sr. Presidente e vereadores Jorge Riso e Luís Rema, 3 votos contra dos vereadores Nuno Coelho, Pedro Moreira e Eurico Borlido, tendo-se absterido o vereador José Catarino.-----

----Verificando-se um empate na votação, o sr. Presidente usou o voto de qualidade previsto no número 2 do artigo 89º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, votando favoravelmente, pelo que a mesma foi aprovada.-----

----O sr. vereador **José Catarino** declarou que se absteve com base no pressuposto de que o assunto será estudado. Neste momento não tem uma proposta clara e objectiva, pelo que retira a sua. A proposta da Coligação “Pela Nossa Terra” põe em causa a receita da Câmara.-----

----Submetida a votação, a proposta apresentada pela Coligação “Pela Nossa Terra” obteve 3 votos a favor dos vereadores Nuno Coelho, Pedro Moreira e Eurico Borlido e 4

votos contra do sr. Presidente e vereadores Jorge Riso, Luís Rema e José Catarino, pelo que foi reprovada.-----

-----Mais deliberou a Câmara submeter a proposta do sr. Presidente à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64º., para os efeitos consignados na alínea f) do número 2 do artigo 53º., ambos da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em vista a observância do prazo fixado no número 3 do artigo 18º. da Lei número 42/98, de 6 de Agosto.-----

-----**8. – Proposta de fixação das taxas para liquidação e cobrança em 2007 do Imposto Municipal sobre Imóveis:** - Subscrita pelo senhor Presidente, foi presente, nesta reunião, uma proposta do seguinte teor: -----

-----“1 – O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), criado pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, embora liquidado e cobrado pelos Serviços de Finanças do Estado, constitui receita do Município conforme o artigo 1º do citado Código e a alínea a) do artigo 16º. da Lei nº. 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais). -----

-----2 – O imposto a pagar pelos contribuintes é encontrado pela aplicação de uma taxa sobre o valor patrimonial tributário de cada prédio, sendo que o nº. 1 do artigo 112º. daquele Código estabeleceu taxas diferenciadas consoante a classificação dos prédios. Assim, foram fixadas as seguintes taxas:-----

-----a) - Prédios rústicos----- 0,8%;-----

-----b) - Prédios urbanos----- 0,4% a 0,8%;-----

-----c) - Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI---0,2% a 0,5%. -----

-----3 – Estando determinada e não sendo alterável a taxa de 0,8% incidente sobre os prédios rústicos, compete entretanto ao Município fixar em cada ano, dentro dos intervalos referidos, a taxa a aplicar quanto aos prédios abrangidos pelas alíneas b) e c) do ponto anterior – nº.4 do artigo112º. do CIMI - mediante deliberação da Assembleia Municipal sobre proposta do órgão executivo municipal – alínea a) do nº.6 do artigo 64º. conjugada com a alínea f) do nº. 2 do artigo 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, republicada com alterações pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 Janeiro.-----

-----4 – Nos termos dos nºs 5,6 e 7 do mencionado artigo 112º, os municípios podem, obedecendo a procedimento igual ao referido no ponto anterior: -----

-----a) - definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto;-----

-----b) - definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior;-----

-----c) – majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

-----5 – Entretanto, encontram-se legalmente aprovados:-----

-----a) – Os coeficientes de localização mínimos e máximos a aplicar em cada município (artigo 42º do CIMI); -----

-----b) – O zonamento e os coeficientes de localização correspondentes a cada zona de valor homogéneo para os tipos de afectação à habitação, comércio, indústria e serviços (artigo 42º. do CIMI);-----

-----c) – As percentagens do valor patrimonial tributário dos terrenos para construção correspondentes à área de implantação, bem como as respectivas áreas de aplicação (nº. 2do artigo 45º. do CIMI); -----

-----d) – Os coeficientes majorativos aplicáveis às moradias unifamiliares (nº 1 do artigo 43º do CIMI); -----

-----e) – As directrizes relativas à apreciação da qualidade construtiva, da localização excepcional e do estado deficiente de conservação (nº 1 do artigo 43º do CIMI); -----

-----f) – O preço médio de construção por metro quadrado para efeitos do apuramento do valor base dos prédios edificados (artigo 39º do CIMI); -----

-----g) – Os factores para avaliação geral dos prédios urbanos arrendados (nºs 2 e 3 do artigo 17º do Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro). -----

-----6 – Assim: -----

-----a) – Considerando o exposto nos pontos antecedentes da presente proposta; -----

-----b) – Considerando que o montante do IMI cobrado em 2005, constante do mapa anexo, é superior ao cobrado em 2003 (último ano de liquidação de contribuição

autárquica) apenas porque nele se contém a contribuição autárquica também cobrada naquele ano;-----

----c) – Considerando que para 2007 não se prevê grande aumento do imposto com a manutenção das taxas do IMI, em vigor desde o primeiro lançamento deste imposto em 2004; -----

----d) – Considerando, por isso, que se deve aguardar pela verificação da tendência consolidada e significativa do aumento do produto do IMI, antes de se mexer nas taxas que têm vigorado;-----

----e) – Considerando que em 2007 irá entrar em vigor nova Lei das Finanças Locais que tem sido objecto de contestação da Associação Nacional de Municípios por se prever que venha a ter impacto negativo na capacidade financeira das Autarquias Locais;-----

----7 – PROPONHO:-----

----1 – Que na reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 18 de Setembro corrente, sejam votadas as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis classificados como prédios urbanos no território do Município de Alenquer, a liquidar e a cobrar no ano de 2007 nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, com base nos valores patrimoniais tributários e aos sujeitos passivos constantes das respectivas matrizes em 31 de Dezembro de 2006, mediante a aplicação das seguintes percentagens: -----

----a) – Prédios urbanos: 0,8%-----

----b) – Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,5%-----

----2 – Que, em consequência do relatado no ponto 5 da presente proposta, não sejam votadas as majorações ou reduções admitidas pelos nºs 5, 6 e 7 do artigo 112º do CIMI referenciadas no ponto 4 da proposta em apreciação.-----

----3 – Que a deliberação da Câmara tomada sobre esta proposta seja submetida à Assembleia Municipal para fixação das respectivas taxas do IMI na sua sessão ordinária do mês de Setembro em curso, de forma a permitir a sua comunicação à Direcção – Geral dos Impostos até 30 de Novembro próximo futuro, sem o que a liquidação será efectuada pelas taxas mínimas estabelecidas, consoante o estatuído no nº. 8 do artigo 112º do CIMI.”-----

----Por seu lado, os vereadores da coligação “Pela Nossa Terra”, apresentaram a proposta que se transcreve:-----

----“Considerando que:-----

----- O concelho de Alenquer tem o imposto municipal sobre imóveis, cobrando aos munícipes as **taxas máximas de IMI (0,8% e 0,5%)**; -----

----- Esta política municipal é injusta para os contribuintes Alenquerenses porque onera, de uma forma substancial a detenção e posse de uma casa no concelho; -----

----- Que os impostos municipais não podem ser vistos como meros factores de receita camarária, e **antes devem ser factores primordiais de política económica para o desenvolvimento do concelho.** -----

-----A Câmara Municipal de Alenquer delibera: -----

-----**A redução do Imposto Municipal sobre imóveis para o ano de 2007 as seguintes reduções:** -----

-----**(a) relativamente aos prédios urbanos ainda não avaliados – redução da taxa geral de IMI de 0,8% (taxa actual) para 0,6%;**-----

----- **(b) relativamente aos prédios já avaliados nos termos das novas regras (CIMI) – redução da taxa geral de IMI de 0,5% (taxa actual) para 0,4%;**-----

----- **(c) Para combate à desertificação minorar até 30% a taxa de IMI nas freguesias de Pereiro de Palhacana, e vila Verde dos Francos e outros locais a considerar;**-----

----- **(d) Como impulso à reabilitação urbana minorar até 30% a taxa de IMI em Alenquer (Vila Alta e Baixa), Aldeia Galega da Merceana, Aldeia Gavinha e outros locais a considerar;**-----

----- **(e) Para fomentar o mercado do arrendamento urbano reduzir até 20% a taxa de IMI para prédios urbanos arrendados;**-----

----- **(f) Para garantir a conservação e manutenção de prédios urbanos majorar até 30% a taxa de IMI, em prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens;**-----

-----O sr. **Presidente** referiu que a cobrança deste imposto terá reflexos no orçamento municipal e que o próximo ano será de grandes dificuldades económicas, que se agravarão com a entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais. Quanto à majoração da taxa, a proposta da Coligação só poderá ter aplicação em 2008, visto ser necessário um levantamento da situação de todos os prédios do concelho em estado de degradação.

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que a sua proposta torna-se numa linha orientadora de incentivo à recuperação urbana. -----

-----O sr. vereador **José Catarino** propôs que a partir de Janeiro de 2007 fosse criada uma Comissão de Trabalho para proceder ao levantamento da situação dos prédios do concelho. Ao mesmo tempo deverá ser dado conhecimento público da intenção da Câmara. -----

-----Continuando a análise do assunto e depois de feitos alguns considerandos, o sr. Presidente formalizou a seguinte proposta que contemplará a alínea f) da proposta da Coligação restringindo a sua aplicação à vila de Alenquer:-----

“PROPOSTA

-----1 – O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), criado pelo Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, embora liquidado e cobrado pelos Serviços de Finanças do Estado, constitui receita do Município conforme o artigo 1º do citado Código e a alínea a) do artigo 16º. da Lei nº. 42/98, de 6 de Agosto (Lei das Finanças Locais).-----

-----2 – O imposto a pagar pelos contribuintes é encontrado pela aplicação de uma taxa sobre o valor patrimonial tributário de cada prédio, sendo que o nº. 1 do artigo 112º. daquele Código estabeleceu taxas diferenciadas consoante a classificação dos prédios. Assim, foram fixadas as seguintes taxas:-----

- a) - Prédios rústicos----- 0,8%;-----
- b) - Prédios urbanos----- 0,4% a 0,8%;-----
- c) - Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI---0,2% a 0,5%. -----

-----3 – Estando determinada e não sendo alterável a taxa de 0,8% incidente sobre os prédios rústicos, compete entretanto ao Município fixar em cada ano, dentro dos intervalos referidos, a taxa a aplicar quanto aos prédios abrangidos pelas alíneas b) e c) do ponto anterior – nº.4 do artigo 112º. do CIMI - mediante deliberação da Assembleia Municipal sobre proposta do órgão executivo municipal – alínea a) do nº.6 do artigo 64º. conjugada com a alínea f) do nº. 2 do artigo 53º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, republicada com alterações pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 Janeiro.-----

-----4 – Nos termos dos nºs 5,6 e 7 do mencionado artigo 112º, os municípios podem, obedecendo a procedimento igual ao referido no ponto anterior: -----

- a) - definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto; -----

-----b) - definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior;-----

-----c) – majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. -----

-----5 – Entretanto, encontram-se legalmente aprovados:-----

-----a) – Os coeficientes de localização mínimos e máximos a aplicar em cada município (artigo 42º do CIMI); -----

-----b) – O zonamento e os coeficientes de localização correspondentes a cada zona de valor homogéneo para os tipos de afectação à habitação, comércio, indústria e serviços (artigo 42º. do CIMI);-----

-----c) – As percentagens do valor patrimonial tributário dos terrenos para construção correspondentes à área de implantação, bem como as respectivas áreas de aplicação (nº. 2do artigo 45º. do CIMI); -----

-----d) – Os coeficientes majorativos aplicáveis às moradias unifamiliares (nº 1 do artigo 43º do CIMI); -----

-----e) – As directrizes relativas à apreciação da qualidade construtiva, da localização excepcional e do estado deficiente de conservação (nº 1 do artigo 43º do CIMI); -----

-----f) – O preço médio de construção por metro quadrado para efeitos do apuramento do valor base dos prédios edificados (artigo 39º do CIMI); -----

-----g) – Os factores para avaliação geral dos prédios urbanos arrendados (nºs 2 e 3 do artigo 17º do Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro). -----

-----6 – Assim: -----

-----a) – Considerando o exposto nos pontos antecedentes da presente proposta; -----

-----b) – Considerando que o montante do IMI cobrado em 2005, constante do mapa anexo, é superior ao cobrado em 2003 (último ano de liquidação de contribuição autárquica) apenas porque nele se contém a contribuição autárquica também cobrada naquele ano; -----

-----c) – Considerando que para 2007 não se prevê grande aumento do imposto com a manutenção das taxas do IMI, em vigor desde o primeiro lançamento deste imposto em 2004;-----

-----d) – Considerando que em 2007 irá entrar em vigor nova Lei das Finanças Locais que tem sido objecto de contestação da Associação Nacional de Municípios por se prever que venha a ter impacto negativo na capacidade financeira das Autarquias Locais;-----

-----e) – Considerando, porém, que os impostos municipais não podem ser vistos como meros factores de receita camarária, antes devem ser factores primordiais de política económica para o desenvolvimento do concelho, se deverá baixar as taxas aplicadas em 2006, ainda que com prejuízo da receita municipal;-----

-----f) – Considerando ainda que, para instigar à conservação e manutenção de prédios, deverá ser majorada a taxa de IMI a aplicar sobre o valor patrimonial dos imóveis degradados, desde já dos situados na Vila de Alenquer, e de forma progressiva, dos de todas as povoações do concelho,-----

-----7 – PROPONHO:-----

-----1 – Que na reunião ordinária desta Câmara Municipal do dia 18 de Setembro corrente, sejam votadas as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis classificados como prédios urbanos no território do Município de Alenquer, a liquidar e a cobrar no ano de 2007 nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, com base nos valores patrimoniais tributários e aos sujeitos passivos constantes das respectivas matrizes em 31 de Dezembro de 2006, mediante a aplicação das seguintes percentagens:-----

-----a) – Prédios urbanos: 0,7%-----

-----b) – Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,45%-----

-----d) – Prédios urbanos degradados situados na Vila de Alenquer – majoração de 30%--

-----2 – Que, em consequência do relatado no ponto 5 da presente proposta, não sejam votadas as reduções admitidas pelos nºs 5, 6 e 7 do artigo 112º do CIMI referenciadas no ponto 4 da proposta em apreciação.-----

-----3 – Que a deliberação da Câmara tomada sobre esta proposta seja submetida à Assembleia Municipal para fixação das respectivas taxas do IMI na sua sessão ordinária do mês de Setembro em curso, de forma a permitir a sua comunicação à Direcção – Geral dos Impostos até 30 de Novembro próximo futuro, sem o que a liquidação será efectuada pelas taxas mínimas estabelecidas, consoante o estatuído no nº. 8 do artigo 112º do CIMI.”-----

-----A proposta foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

-----Mais deliberou a Câmara submeter a mesma proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64º., para os efeitos

consignados na alínea f) do número 2 do artigo 53º., ambos da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em vista a observância do prazo fixado no número 8 do artigo 112º. do Código do IMI.-----

-----**9. – Empréstimo de longo prazo – Contratação ao abrigo do nº. 3 do artº. 33º da Lei nº. 60-A/05, de 30 de Dezembro de 2005:** - Tendo sido autorizada a contratação

deste empréstimo por deliberação tomada na reunião ordinária deste Executivo celebrada em 4 de Setembro corrente, foi presente a informação prestada pela Directora do Departamento de Administração Financeira com o seguinte teor: -----

-----“Tendo sido conferida a esta Câmara a capacidade de endividamento de 1.164.891,00€ em 2006, autorizou o Executivo, por deliberação do passado dia 4, a contratação de um empréstimo até esse montante, destinado a co-financiar as obras de Construção da Via de Acesso da Zona do Brandão ao Caminho Municipal 523, no Casal do Juncal, da Escola Básica 1 de Meca e do Parque Urbano da Romeira. -----

-----Foram, para o efeito, solicitadas propostas aos bancos com agência no Concelho: Banco Popular, Montepio Geral, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, Caixa Geral de Depósitos, BPI, BES, Totta & Açores e Millenium BCP, tendo respondido aqueles cujas condições faço constar do mapa que se segue: -----

Banco	Natureza	Montante (até)	Prazo Global (até)	Período de utilização (até)	Taxa / Spread	Periodicidade de pagamento
BES	Abertura de Crédito, contrato de mútuo	1.164.891,00€	20 anos	2 anos	Euribor 3 meses 0,07%	Trimestral
BPI	Contrato de mútuo	1.164.891,00€	20 anos	3 anos	Euribor 1, 3, 6 ou 12 meses 0,20%	Mensal, trimestral, semestral ou anual
CCAM	-----	1.164.891,00€	20 anos	2 anos	Euribor 3 meses 1,25%	Trimestral
CGD	Abertura de Crédito	1.164.891,00€	20 anos	24 meses	Euribor 3 meses	Trimestral

					0,0843%	
Totta & Açores	-----	1.164.891,00€	20 anos	2 anos	Euribor 3 meses 0,15%	Trimestral

-----Foi ainda apresentada proposta pelo Millenium BCP.-----

-----Todavia, porque o foi às 12 horas e 38 minutos, portanto após ter terminado o prazo para o efeito, que fora fixado para as 12 horas, entendo não dever ser considerada.-----

-----Da análise das propostas concluí que todas respeitaram as condições avançadas no convite por parte da Câmara, sendo que o spread mais baixo é o apresentado pelo BES, pelo que sou de parecer de que, sendo esta a proposta mais vantajosa, deverá nela recair a escolha da Câmara para contratação do empréstimo.”-----

-----A Câmara, concordando com a informação prestada, deliberou, por unanimidade, escolher, para a contratação deste empréstimo, o BES - Banco Espírito Santo, S A., com sede na Avenida da Liberdade, número 195, em Lisboa.-----

-----Mais deliberou a Câmara, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro e para os efeitos previstos na alínea d) do número 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, enviar o processo respectivo à Assembleia Municipal.-----

-----**10. - Empréstimo de longo prazo – Contratação ao abrigo do nº. 7 do artº. 33º da Lei nº. 60-A/05, de 30 de Dezembro de 2005:** - Tendo sido autorizada a contratação deste empréstimo por deliberação tomada na reunião ordinária deste Executivo celebrada em 4 de Setembro corrente, foi presente uma informação prestada pela Directora do Departamento de Administração Financeira com o seguinte teor:-----

-----“Por deliberação do dia 4 do mês em curso foi autorizada pela Câmara a contratação de um empréstimo até 1.431.651,00€ destinado a co-financiar a obra de Construção do Complexo Escolar de Paredes, cuja candidatura a FEDER foi homologada em 21 de Julho último.-----

-----Foram, para o efeito, solicitadas propostas aos bancos com agência no Concelho: Banco Popular, Montepio Geral, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, Caixa

Geral de Depósitos, BPI, BES, Totta & Açores e Millenium BCP, tendo respondido aqueles cujas condições faço constar do mapa que se segue: -----

Banco	Natureza	Montante	Prazo Global (até)	Período de utilização (até)	Taxa	Periodicidade de pagamento
					Spread	
BES	Abertura de Crédito, contrato de mútuo	1.431.651,00€	20 anos	2 anos	Euribor 3 meses 0,07%	Trimestral
BPI	Contrato de mútuo	1.431.651,00€	20 anos	3 anos	Euribor 1, 3, 6 ou 12 meses 0,20%	Mensal, trimestral, semestral ou anual
CCAM	-----	1.431.651,00€	20 anos	2 anos	Euribor 3 meses 1,25%	Trimestral
CGD	Abertura de Crédito	1.431.651,00€	20 anos	24 meses	Euribor 3 meses 0,0843%	Trimestral
Totta & Açores	-----	1.431.651,00€	20 anos	2 anos	Euribor 3 meses 0,15%	Trimestral

-----Foi ainda apresentada proposta pelo Millenium BCP. -----

-----Todavia, porque o foi às 12 horas e 17 minutos, portanto após ter terminado o prazo para o efeito, que fora fixado para as 12 horas, entendo não dever ser considerada. -----

-----Da análise das propostas concluí que todas respeitaram as condições avançadas no convite por parte da Câmara, sendo que o spread mais baixo é o apresentado pelo BES, pelo que sou de parecer de que, sendo esta a proposta mais vantajosa, deverá nela recair a escolha da Câmara para contratação do empréstimo.”-----

-----A Câmara, concordando com a informação prestada, deliberou, por unanimidade, escolher, para contratação deste empréstimo, o BES - Banco Espírito Santo, S A., com sede na Avenida da Liberdade, número 195, em Lisboa.-----

-----Mais deliberou a Câmara, nos termos da alínea a) do número 6 do artigo 64.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de

11 de Janeiro e para os efeitos previstos na alínea d) do número 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, enviar o processo respectivo à Assembleia Municipal. -----

-----**11. – Proposta de Deliberação apresentada pela Coligação “Pela Nossa Terra”**: - Elaborada pelos Vereadores da Coligação Pela Nossa Terra, foi presente a seguinte proposta: -----

“Proposta de Deliberação

-----Considerando que se torna imperativo: -----

-----Informar a população da freguesia da Ota sobre a actividade do Aterro de Resíduos Industriais Banais a implantar em “Porto dos Touros”, freguesia de Ota; -----

-----Acompanhar o funcionamento do Aterro; -----

-----Monitorizar as quantidades e qualidades de resíduos depositados neste Aterro; -----

-----A Câmara Municipal de Alenquer delibera: -----

-----Criar uma comissão de acompanhamento da actividade constituída por: -----

-----1 representante da Câmara Municipal-----

-----1 representante da Junta de freguesia de Ota -----

-----1 representante da Assembleia de Freguesia de Ota -----

-----1 representante da Alambi”-----

-----O sr. **Presidente** propôs que também façam parte desta comissão: a Engenheira Municipal do Ambiente, Carla Gamboa, um representante da Assembleia Municipal e um Engenheiro do Ministério do Ambiente com funções de fiscalização nesta área. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a criação da Comissão de Acompanhamento da Actividade do Aterro de Resíduos Industriais Banais a implantar em “Porto dos Touros”, freguesia de Ota, bem como a composição proposta pela Coligação e pelo sr. Presidente. -----

-----Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade e sob proposta daquele designar o vereador do Pelouro do Ambiente, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, como representante desta edilidade na referida Comissão. -----

-----**12. – Atribuição de Bolsas de Estudo**: - Foi presente uma informação prestada pelo Vereador do Pelouro de Acção Social, cujo teor se transcreve: -----

-----“Em cumprimento do estabelecido no artigo 1º. do Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Estudo, propõe-se que no presente ano lectivo se mantenha o estipulado no artigo 4º do citado Regulamento: -----

-----6 Bolsas de Estudo para alunos considerados economicamente carenciados que ingressem pela 1º vez no Ensino Superior;-----

-----12 Bolsas de Estudo para alunos considerados economicamente carenciados que já se encontrem a frequentar o Ensino Superior;-----

-----o valor anual de cada Bolsa de Estudo a atribuir é de 500€ (quinhentos euros).”-----

-----Em presença da informação prestada, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar-lhe o seu acordo. -----

-----**13. – Empreitada da obra de “Construção do Complexo Escolar de Paredes –**

Alenquer”: - Porque não consta da Ordem do Dia mas é assunto de significativa importância e de carácter urgente, o sr. Presidente solicitou autorização para introduzir esta questão: como já é do conhecimento do Executivo, é imperioso que haja execução financeira quanto a este investimento, a fim de garantir a comparticipação do FEDER no seu custo.-----

-----Além disso, o empreiteiro a quem foi adjudicada a empreitada manifestou interesse em receber, como adiantamento, ao abrigo do artigo 214º., número 5 do Decreto-Lei número 59/99, de 2 de Março, até 50% do valor da adjudicação.-----

-----Sendo certo que este pagamento virá a ser garantido com a receita do empréstimo já autorizado pela Câmara e a submeter à aprovação da Assembleia Municipal no próximo dia 28, importa que a Câmara autorize o seu Presidente, caso assim entenda, a autorizá-lo, devendo o despacho que vier a ser proferido ser submetido a ratificação pela Câmara.-----

-----Esta, por unanimidade, concedeu a autorização solicitada com a condição atrás referida.-----

-----Porque se torna necessária a inclusão de mais os seguintes pontos na Ordem do Dia, o sr. Presidente solicitou autorização para o efeito, o que foi aprovado, por unanimidade:-----

-----**14. – Alteração de localização de Central de Betuminoso:** - Carta da empresa Construções Pragosa, S.A., com sede na Amieira - Batalha, datada de 4 do corrente mês, apresentando planta de localização de infraestruturas referentes à alteração da localização, no mesmo terreno, de uma central de betuminoso, situada no lugar de Casais da Carapinha, freguesia de Triana, deste concelho, tendo presente o novo traçado da Estrada Municipal 518, aprovado por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 23 de Janeiro de 2006.-----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares prestou a seguinte informação: -----

-----“Analisados os novos elementos apresentados, afigura-se-nos que a localização proposta para a central está adequada à sua laboração garantindo um afastamento razoável ao arruamento projectado (EM 518), pelo que não se vê inconveniente na implantação proposta. -----

-----Quanto à rectificação altimétrica da zona do cruzamento, ela só deverá ser efectuada após a execução do novo traçado da via alternativa (EM 518).” -----

-----O sr. vereador Jorge Riso informou que a Câmara foi alertada de que a Central estava a ser implantada no espaço destinado à estrada, pelo que foram suspensos os trabalhos.-----

-----Assim informada, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a implantação agora proposta. -----

-----**15. – Auto de vistoria:** - Elaborado pela Comissão de Vistorias desta Câmara Municipal foi presente o seguinte auto respeitante à Capela de São Sebastião, sita no lugar de Aldeia Gavinha, pertencente à Paróquia daquela freguesia: -----

-----“Aos catorze dias do mês de Setembro do ano de 2006, pelas 10,30 horas, deslocaram-se ao local, os técnicos em serviço na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU) e Divisão de Loteamentos e Obras Particulares (DLOP) da Câmara Municipal de Alenquer, a fim de efectuarem uma visita a uma edificação – Capela de São Sebastião, no Lugar e Freguesia de Aldeia Gavinha. -----

-----Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de Câmara de 4 de Setembro do presente ano onde o Sr. Presidente ordenou à equipa de vistorias para efectuar vistoria face ao estado aparente de iminente desmoronamento da edificação, estiveram presentes: -----

-----Por parte da Câmara Municipal de Alenquer: -----

-----Engenheira da DPGU, Mafalda Perestrello Caldas; -----

-----Engenheiro da DLOP, António Filipe Monteiro dos Santos Vieira Rodrigues; -----

-----No decorrer da vistoria à edificação:-----

-----Verificou-se que embora tenha sido possível aceder ao interior do imóvel, face à sua degradação, uma análise cuidada do seu exterior permitiu concluir ser evidente o seu estado de degradação e iminente colapso, não só a nível dos cunhais como de toda a cobertura, conforme se pode constatar em fotografias anexas ao presente auto.-----

-----Face a todos estes factos, considera a comissão de vistoria, que se deverá proceder, com carácter de urgência, à imediata vedação do edifício, nos termos do disposto do artigo 89º do Decreto- Lei 555/99, de 16 de Dezembro e alterações posteriores, por forma a inviabilizar qualquer possibilidade de acesso ao mesmo, bem como proceder à consolidação estrutural do imóvel, evitando desta forma a sua derrocada.-----

-----Este procedimento tem como objectivo permitir em termos cronológicos o espaço de tempo adequado de modo a ser possível executar um projecto de recuperação e reabilitação de Património que este imóvel merece. -----

-----Sem outro assunto, foi assinado o auto pelos peritos da vistoria.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologá-lo. -----

-----Mais deliberou a Câmara, igualmente, por unanimidade, notificar a Paróquia de Aldeia Gavinha para, com carácter de urgência, proceder à imediata vedação do edifício, por forma a inviabilizar qualquer possibilidade de acesso, bem como proceder à consolidação estrutural do imóvel. -----

-----**16. – Orçamento para a Feira do Vinho e do Cavalo de 2006:** - Ofício datado de 6 de Setembro corrente, da ALENMUNICIPAL-Associação Gestora de Equipamentos Municipais, apresentando o orçamento no valor de € 75.325,00 (setenta e cinco mil trezentos e vinte e cinco euros) para a realização da iniciativa em epígrafe, conforme a cláusula segunda do Protocolo celebrado com esta autarquia. -----

-----O sr. Presidente, atendendo à necessidade e urgência em transferir parte do valor estimado para o evento, no dia 6 do corrente, proferiu despacho de aprovação do orçamento, ao abrigo do número 3 do artigo 68º. da Lei número 169/99, de 18 de Setembro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificá-lo.-----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:

-----Resumo diário do dia 15 de Setembro de 2006, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 419.123,52 (quatrocentos dezanove mil cento vinte três euros e cinquenta dois cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 131.230,86 (cento trinta um mil duzentos trinta euros e oitenta e seis cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 541.375,47 (quinhentos quarenta um mil trezentos setenta cinco euros e quarenta e sete cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos) .-----

-----A Câmara ficou ciente. -----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 19,45 horas, quando o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.-----

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,
